



# Município de Capanema - PR

---

## TERMO DE ABERTURA DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 10 DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, NA PÁGINA 6006.

CAPANEMA, 09 DE MAIO DE 2024.

*Barbara Luiza Ilkiu*

BARBARA LUIZA ILKIU  
SETOR DE LICITAÇÃO



Capanema

## Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

## Pregão 14/2024

Página: 1

| Item   | Produto/Serviço  | UN.                      | Quantidade               | Status             | Marca           | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel        |            |
|--|--|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------|----------------|-------------|------------|------------|
| Fornecedor: 75184-2 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                   |  | CNPJ: 12.014.370/0001-67 | Telefone: 4632255757     | Status: Habilitado |                 |        |                |             |            | 6.145,00   |
| Email: licitacao@abcdistribuidora.far.br/farmacutico@abcdistribuidora.far.br |  |                          |                          |                    |                 |        |                |             |            |            |
| Lote 001 - Lote 001  |  |                          |                          |                    |                 |        |                |             | 6.145,00   |            |
| 159  | 54986 ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 (BR0271434)  | CO                       | 5.000,00                 | Classificado       | CIFARMA         |        | 0,829          | 4.145,00    | *          |            |
| 292  | 55130 RINAROXBANA 15 MG (BR0412092)  | CO                       | 8.000,00                 | Classificado       | GERMED          |        | 0,25           | 2.000,00    | *          |            |
| Fornecedor: 56810-4 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                 |  | CNPJ: 00.802.002/0001-02 | Telefone: 4735209000     | Status: Habilitado |                 |        |                |             |            | 56.468,70  |
| Email: altermed@altermed.com.br  |  |                          |                          |                    |                 |        |                |             |            |            |
| Lote 001 - Lote 001  |  |                          |                          |                    |                 |        |                |             | 56.468,70  |            |
| 070  | 57217 CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO (BR0448844)   | AM                       | 1.300,00                 | Classificado       | MEDLEY          |        | 1,60           | 2.080,00    | *          |            |
| 143  | 65507 DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)                        | AM                       | 3.000,00                 | Classificado       | PRATI DONADUZZI |        | 0,35           | 1.050,00    | *          |            |
| 148  | 54978 DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588)  | CO                       | 3.000,00                 | Classificado       | ZYDUS BRASIL    |        | 0,749          | 2.247,00    | *          |            |
| 196  | 68140 HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ESTÉRIL (BR0494922)             | FR                       | 1.500,00                 | Classificado       | POLAR FIX       |        | 14,94          | 22.410,00   | *          |            |
| 234  | 57228 MANITOL 20% (FRASCO 250ML) (BR0299675)   | FR                       | 200,00                   | Classificado       | JP              |        | 9,758          | 1.951,60    | *          |            |
| 250  | 68160 MICONAZOL NITRATO, 2% CREME VAGINAL (TUBO COM 80G) (BR0268162)                           | BIS                      | 500,00                   | Classificado       | NATVITA         |        | 8,989          | 4.494,50    | *          |            |
| 288  | 68170 RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML FRASCO COM 10 ML (BR0399414)          | FR                       | 800,00                   | Classificado       | NATUBRAS        |        | 4,882          | 3.905,60    | *          |            |
| 296  | 68171 SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 50 MG/ML (INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA COM 5ML) (BR0448617) | AM                       | 1.500,00                 | Classificado       |                 |        | 12,22          | 18.330,00   | *          |            |
| Fornecedor: 83706-3 CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E                   |  | CNPJ: 32.743.242/0001-61 | Telefone: (44) 3810-2776 | Status: Habilitado |                 |        |                |             |            | 26.300,00  |
| Email: cavalli.medicamentos@gmail.com  |  |                          |                          |                    |                 |        |                |             |            |            |
| Lote 001 - Lote 001  |  |                          |                          |                    |                 |        |                |             | 26.300,00  |            |
| 285  | 55121 PROPATILNITRATO 10 MG (BR0273135)  | CO                       | 50.000,00                | Classificado       | F Q M           |        | 0,526          | 26.300,00   | *          |            |
| Fornecedor: 83153-1 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES             |  | CNPJ: 03.652.030/0003-32 | Telefone: (54) 3523-2700 | Status: Habilitado |                 |        |                |             |            | 177.356,36 |
| Email: centremedisc@centremedi.com.br  |  |                          |                          |                    |                 |        |                |             |            |            |
| Lote 001 - Lote 001  |  |                          |                          |                    |                 |        |                |             | 177.356,36 |            |
| 004  | 68045 ACICLOVIR CREME 50 MG/G (TUBO COM 10 G) (BR0268375)                                      | BIS                      | 600,00                   | Classificado       | BRAINFARMA      |        | 2,26           | 1.366,00    | *          |            |
| 005  | 54847 ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG (BR0267502)  | CO                       | 250.000,00               | Classificado       | IMEC            |        | 0,034          | 8.500,00    | *          |            |
| 006  | 68046 ÁCIDO FÓLICO 5 MG (BR0267503)  | CO                       | 10.000,00                | Classificado       | HIPOLABOR       |        | 0,036          | 360,00      | *          |            |
| 007  | 68047 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0278489)                   | FR                       | 1.000,00                 | Classificado       | NTS / NATUBRAS  |        | 2,678          | 2.678,00    | *          |            |
| 021  | 68061 AMOXICILINA 500 MG (BR0271089)   | CA                       | 40.000,00                | Classificado       | PRATI DONADUZZI |        | 0,198          | 7.920,00    | *          |            |
| 022  | 68062 AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 150 ML)                         | FR                       | 1.500,00                 | Classificado       | PRATI DONADUZZI |        | 4,49           | 6.735,00    | *          |            |

0650005



Equipano

## Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

## Pregão 14/2024

9 0

600

Página:2

| Item | Produto/Serviço  | UN. | Quantidade | Status       | Marca           | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|------|--|-----|------------|--------------|-----------------|--------|----------------|-------------|-----|
|      | (BR0271111)  |     |            |              |                 |        |                |             |     |
| 028  | 68068 AZITROMICINA 500 MG (BR0267140)  | CO  | 12.000,00  | Classificado | PHARLAB         |        | 0,70           | 8.400,00    | *   |
| 029  | 65489 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 22.5ML (BR0268949)  | FR  | 1.500,00   | Classificado | PHARLAB         |        | 6,00           | 9.000,00    | *   |
| 053  | 68080 CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML (BR0449010)               | FR  | 3.000,00   | Classificado | PRATI DONADUZZI |        | 3,30           | 9.900,00    | *   |
| 054  | 68081 CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100 ML (BR0449011)              | FR  | 3.000,00   | Classificado | PRATI DONADUZZI |        | 4,65           | 13.950,00   | *   |
| 057  | 54899 CARBONATO DE LÍCIO 300 MG (BR0267621)  | CO  | 65.000,00  | Classificado | BIOLAB          |        | 0,195          | 12.675,00   | *   |
| 057  | 54907 CETOCONAZOL 200 MG (BR0267151)   | CO  | 5.000,00   | Classificado | GLOBO           |        | 0,26           | 1.300,00    | *   |
| 127  | 58181 COLECALCIFEROL 50.000 UI (BR0431098)   | CO  | 600,00     | Classificado | BRASTERAPICA    |        | 0,60           | 360,00      | *   |
| 129  | 68109 COMPLEXO B GOTAS 30 ML (BR0272092)   | FR  | 1.000,00   | Classificado | NTS / NATUBRAS  |        | 1,70           | 1.700,00    | *   |
| 163  | 54990 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (BR0257657)  | CO  | 32.000,00  | Classificado | HIPOLABOR       |        | 0,109          | 3.488,00    | *   |
| 213  | 55037 LEVOFLOXACINO 500 MG (BR0305270)   | CO  | 15.000,00  | Classificado | GLOBO           |        | 0,6899         | 10.348,50   | *   |
| 227  | 68146 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG /ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0298454)                               | FR  | 2.000,00   | Classificado | BRAINFARMA      |        | 1,78           | 3.560,00    | *   |
| 239  | 55080 MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG (BR0268493)  | CO  | 120.000,00 | Classificado | GEOLAB          |        | 0,07           | 8.400,00    | *   |
| 244  | 65541 METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML (BR0257311)  | FR  | 700,00     | Classificado | BELFAR          |        | 1,3798         | 965,86      | *   |
| 258  | 68162 NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG TUBO CONTENDO 60 G (BR0279297)                                  | BIS | 1.000,00   | Classificado | CIMED           |        | 6,81           | 6.810,00    | *   |
| 260  | 55097 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINA (TUBO COM 60 G) (BR0266788)   | TU  | 1.400,00   | Classificado | BRAINFARMA      |        | 6,10           | 8.540,00    | *   |
| 263  | 55102 OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)  | CA  | 260.000,00 | Classificado | BELFAR          |        | 0,048          | 12.480,00   | *   |
| 267  | 68166 ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G, VITAMINA A 1.000 UI/G, VITAMINA D 400 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 45G (BR0401411) | TU  | 1.000,00   | Classificado | BELFAR          |        | 2,80           | 2.800,00    | *   |
| 274  | 68168 PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML (BR0363597)   | FR  | 300,00     | Classificado | IFAL            |        | 3,10           | 930,00      | *   |
| 306  | 65546 SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276658)   | CO  | 20.000,00  | Classificado | ACCORD          |        | 0,60           | 12.000,00   | *   |
| 307  | 68174 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276657)  | CO  | 60.000,00  | Classificado | ACCORD          |        | 0,34           | 20.400,00   | *   |
| 310  | 55149 SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPIMA 80 MG (BR0308882)   | CO  | 12.000,00  | Classificado | BELFAR          |        | 0,15           | 1.800,00    | *   |

Fornecedor: 66866-4 CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49 Telefone: (51) 3751-9339 Status: Habilitado 10.300,00  
 Email: maristela@ciamedrs.com.br

Lote 001 - Lote 001 10.300,00  
 323 68179 VALPROATO DE SÓDIO 298 MG (EQUIVALENTE À 250 MG) (BR0328529) CA 40.000,00 Classificado ABBOTT / DEPAKENE 0,22 8.800,00 \*  
 325 68181 VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531) CO 2.000,00 Classificado ABBOTT / DEPAKENE 0,75 1.500,00 \*

Fornecedor: 83579-0 CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS CNPJ: 94.516.671/0002-34 Telefone: (51) 2107-9000 Status: Habilitado 1.500,00



# Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 14/2024

| Item  | Produto/Serviço  | UN. | Quantidade | Status       | Marca                | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel        |
|---|--|-----|------------|--------------|----------------------|--------|----------------|-------------|------------|
| Email: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br   |  |     |            |              |                      |        |                |             |            |
| Lote 001 - Lote 001   |  |     |            |              |                      |        |                |             | 1.500,00   |
| 047   | 68077 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (BR0267283)   | CO  | 3.000,00   | Classificado | BOEHRINGER INGELHEIM |        | 0,50           | 1.500,00    | *          |
| Fornecedor: 94234-1 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 Telefone: (19) 3863-9500 Status: Habilitado |  |     |            |              |                      |        |                |             | 119.871,00 |
| Email: fernando.seixas@crystalia.com.br   |  |     |            |              |                      |        |                |             |            |
| Lote 001 - Lote 001   |  |     |            |              |                      |        |                |             | 119.871,00 |
| 035   | 65301 BIPERIDENO 2 MG (BR0270140)  | CO  | 36.000,00  | Classificado | CRISTALIA            |        | 0,24           | 8.640,00    | *          |
| 101   | 68097 CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (BR0267292)   | CO  | 10.000,00  | Classificado | CRISTALIA            |        | 0,40           | 4.000,00    | *          |
| 121   | 68106 CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO (BR0267635)   | CO  | 35.000,00  | Classificado | CRISTALIA            |        | 0,27           | 9.450,00    | *          |
| 122   | 68107 CLORPROMAZINA 40 MG/ML, FORMA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0340207)                               | FR  | 200,00     | Classificado | CRISTÁLIA            |        | 6,99           | 1.398,00    | *          |
| 124   | 54958 COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U+ 0,01 G/G COM 30G (BR0270495)                                       | TU  | 700,00     | Classificado | CRISTALIA            |        | 11,95          | 8.092,00    | *          |
| 125   | 54959 COLAGENASE 0,6 U/G COM 30G (BR0268968)   | TU  | 400,00     | Classificado | CRISTALIA            |        | 12,27          | 4.908,00    | *          |
| 166   | 68124 FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0300723)                              | FR  | 500,00     | Classificado | CRISTÁLIA            |        | 4,10           | 2.050,00    | *          |
| 175   | 68131 FOSFATO DE CODEINA 30 MG (BR0272782)   | CO  | 55.000,00  | Classificado | CRISTÁLIA            |        | 0,98           | 53.900,00   | *          |
| 183   | 68136 HALOPERIDOL 1 MG (BR0267670)   | CO  | 10.000,00  | Classificado | CRISTÁLIA            |        | 0,15           | 1.500,00    | *          |
| 184   | 65524 HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0292195)   | FR  | 150,00     | Classificado | CRISTÁLIA            |        | 4,00           | 600,00      | *          |
| 185   | 55012 HALOPERIDOL 5 MG (BR0267669)   | CO  | 30.000,00  | Classificado | CRISTÁLIA            |        | 0,14           | 4.200,00    | *          |
| 187   | 68138 HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292194)                | AM  | 600,00     | Classificado | CRISTÁLIA            |        | 4,10           | 2.460,00    | *          |
| 192   | 68139 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INJETÁVEL INTRAVENOSA (AMPOLA DE 5 ML) (BR0272796)              | AM  | 400,00     | Classificado | CRISTÁLIA            |        | 14,12          | 5.648,00    | *          |
| 215   | 55039 LEVOMEPRIMAZINA 25 MG (BR0268128)  | CO  | 20.000,00  | Classificado | CRISTÁLIA            |        | 0,46           | 9.200,00    | *          |
| 253   | 68161 NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0272326) | AM  | 100,00     | Classificado | CRISTÁLIA            |        | 5,45           | 545,00      | *          |
| 282   | 55119 PROMETAZINA 25 MG (BR0267768)  | CO  | 15.000,00  | Classificado | CRISTALIA            |        | 0,10           | 1.500,00    | *          |
| 315   | 55854 SULFATO DE MORFINA 10 MG (BR0271392)   | CO  | 3.000,00   | Classificado | CRISTALIA            |        | 0,49           | 1.470,00    | *          |
| 316   | 57231 SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL (BR0304871)  | AM  | 200,00     | Classificado | CRISTÁLIA            |        | 1,55           | 310,00      | *          |
| Fornecedor: 2411-2 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 02.520.829/0001-40 Telefone: (54) 3523-2600 Status: Habilitado    |  |     |            |              |                      |        |                |             | 100.503,00 |
| Email: licitacao2@dimaster.com.br   |  |     |            |              |                      |        |                |             |            |
| Lote 001 - Lote 001   |  |     |            |              |                      |        |                |             | 100.503,00 |
| 002   | 54843 ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME (TUBO COM 10 G) (BR0267643)                                      | TU  | 4.000,00   | Classificado | PRATI DONADUZZI      |        | 1,49           | 5.960,00    | *          |
| 044   | 68074 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ 500 MG/ML                                  | AM  | 1.500,00   | Classificado | FARMACE              |        | 1,31           | 1.965,00    | *          |

060003



Equipam

## Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

## Pregão 14/2024

0  
10001

Página 4

| Item | Produto/Serviço   | UN. | Quantidade | Status       | Marca           | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|------|---|-----|------------|--------------|-----------------|--------|----------------|-------------|-----|
|      | (AMPOLA COM 5 ML) (BR0270521)   |     |            |              |                 |        |                |             |     |
| 111  | 68102 CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (BR0267772)   | CO  | 60.000,00  | Classificado | OSORIO          |        | 0,029          | 1.740,00    | *   |
| 145  | 68118 DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR (BR0346586)   | FR  | 250,00     | Classificado | GLENMARK        |        | 19,50          | 4.875,00    | *   |
| 146  | 68119 DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR (BR0267581)     | FR  | 300,00     | Classificado | GLENMARK        |        | 22,80          | 6.840,00    | *   |
| 161  | 68123 EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L) MERRIL, 150 MG (MÍNIMO 60 MG DE ISOFLAVONA DE SOJA) (BR0395620)          | CO  | 32.000,00  | Classificado | PHARMASCIENCE   |        | 0,369          | 11.808,00   | *   |
| 176  | 68132 FUROSEMIDA 40 MG (BR0267663)  | CO  | 125.000,00 | Classificado | PRATI DONADUZZI |        | 0,049          | 6.125,00    | *   |
| 200  | 68142 IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643)  | FR  | 4.500,00   | Classificado | NATULAB         |        | 1,90           | 8.550,00    | *   |
| 205  | 55028 LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE (BR0383750)  | FR  | 2.200,00   | Classificado | MAYBEN          |        | 3,80           | 8.360,00    | *   |
| 228  | 55070 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (BR0267645)   | CO  | 15.000,00  | Classificado | GEOLAB          |        | 0,044          | 660,00      | *   |
| 240  | 55081 METFORMINA 500 MG (BR0267690)   | CO  | 60.000,00  | Classificado | PRATI DONADUZZI |        | 0,129          | 7.740,00    | *   |
| 241  | 55082 METFORMINA 850 MG (BR0267691)   | CO  | 140.000,00 | Classificado | PRATI DONADUZZI |        | 0,115          | 16.100,00   | *   |
| 269  | 68167 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML (BR0267777)   | FR  | 6.000,00   | Classificado | NATULAB         |        | 1,14           | 6.840,00    | *   |
| 299  | 55135 SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 MCG/DOSE (200 DOSES) (BR0294887)  | FR  | 1.000,00   | Classificado | GLENMARK        |        | 10,74          | 10.740,00   | *   |
| 324  | 68180 VALPROATO DE SÓDIO 288 MG/ 5 ML (EQUIVALENTE A 250 MG /5 ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) FRASCO DE 100ML (BR0328532) | FR  | 400,00     | Classificado | HIPOLABOR       |        | 5,50           | 2.200,00    | *   |

Fornecedor: 1422-2 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP CNPJ: 76.386.283/0001-13 Telefone: (46) 3224 - 3767 Status: Habilitado

23.736,50

Email: licitacao@dimeva.com.br

## Lote 001 - Lote 001

23.736,50

|     |   |     |           |              |               |  |       |          |   |
|-----|---|-----|-----------|--------------|---------------|--|-------|----------|---|
| 058 | 68082 CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML (BR0305428)   | FR  | 350,00    | Classificado | GEOLAB        |  | 6,99  | 2.446,50 | * |
| 138 | 54969 DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG (BR0271000)  | CO  | 50.000,00 | Classificado | GEOLAB        |  | 0,05  | 2.500,00 | * |
| 225 | 55049 LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG/12,5 MG (BR0270788)   | CO  | 25.000,00 | Classificado | SANDOZ        |  | 0,19  | 4.750,00 | * |
| 301 | 68173 SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML + CÂNFORA 0,0333G/ML + MENTOL 0,0083G/ML + TEREBINTINA 0,0833G/ML SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO COM 120ML (BR0317787) | FR  | 500,00    | Classificado | BRAINFARMA    |  | 17,39 | 8.695,00 | * |
| 309 | 65548 SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G (BR0272089)  | BIS | 500,00    | Classificado | UNIÃO QUIMICA |  | 4,29  | 2.145,00 | * |
| 330 | 55171 VERAPAMIL 80 MG (BR0267425)   | CO  | 10.000,00 | Classificado | EMS           |  | 0,32  | 3.200,00 | * |

Fornecedor: 106989-6 ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA CNPJ: 04.162.170/0001-23 Telefone: 18 36217780 Status: Habilitado

30.000,00

Email: estratti@hotmail.com

## Lote 001 - Lote 001

30.000,00

|     |                                    |    |           |              |                   |  |      |           |   |
|-----|------------------------------------|----|-----------|--------------|-------------------|--|------|-----------|---|
| 257 | 55846 NIMODIPINO 30 MG (BR0270007) | CO | 40.000,00 | Classificado | ESTRATTI VEGETALI |  | 0,75 | 30.000,00 | * |
|-----|------------------------------------|----|-----------|--------------|-------------------|--|------|-----------|---|



Equitativo

# Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 14/2024

| Item  | Produto/Serviço   | UN.                      | Quantidade               | Status             | Marca         | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |            |
|---|---|--------------------------|--------------------------|--------------------|---------------|--------|----------------|-------------|-----|------------|
| Fornecedor: 70586-1 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                                |   | CNPJ: 28.093.678/0001-85 | Telefone: 4626040154     | Status: Habilitado |               |        |                |             |     | 59.650,00  |
| Email: <a href="mailto:compras@ffmed.com.br">compras@ffmed.com.br</a>                     |   |                          |                          |                    |               |        |                |             |     |            |
| Lote 001 - Lote 001   |   |                          |                          |                    |               |        |                |             |     | 59.650,00  |
| 048   | 68078 CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG (BR0270917)   | CO                       | 100.000,00               | Classificado       | GEOLAB        |        | 0,13           | 13.000,00   | *   |            |
| 147   | 68120 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML (BR0270590)   | AM                       | 3.500,00                 | Classificado       | EUROFARMA     |        | 3,30           | 11.550,00   | *   |            |
| 160   | 68122 ETINILESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONORGESTREL, 0,03 MG + 0,15 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448804)  | CO                       | 5.000,00                 | Classificado       | BIOLAB        |        | 0,08           | 400,00      | *   |            |
| 229   | 68147 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML XAROPE (FRASCO COM 120 ML) (BR0393870)  | FR                       | 5.000,00                 | Classificado       | CIMED         |        | 2,90           | 14.500,00   | *   |            |
| 258   | 55106 PANTOPRAZOL 40 MG (BR0267892)   | CO                       | 80.000,00                | Classificado       | CIMED         |        | 0,14           | 11.200,00   | *   |            |
| 287   | 55123 RAMIPRIL 5 MG (BR0276256)   | CO                       | 6.000,00                 | Classificado       | MEDLEY        |        | 1,50           | 9.000,00    | *   |            |
| Fornecedor: 83845-4 GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E                                 |   | CNPJ: 17.472.278/0001-64 | Telefone: 54991707769    | Status: Habilitado |               |        |                |             |     | 63.545,00  |
| Email: <a href="mailto:goldenplustribuidora@gmail.com">goldenplustribuidora@gmail.com</a> |   |                          |                          |                    |               |        |                |             |     |            |
| Lote 001 - Lote 001   |   |                          |                          |                    |               |        |                |             |     | 63.545,00  |
| 031   | 68069 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL (BR0270613)   | FR                       | 300,00                   | Classificado       | TEUTO         |        | 7,05           | 2.115,00    | *   |            |
| 066   | 68085 CEFTRIAXONA SÓDICA, IM 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (BR0450890)  | AM                       | 7.000,00                 | Classificado       | ABL           |        | 7,49           | 52.430,00   | *   |            |
| 120   | 68105 CLORPROMAZINA 100 MG CLORIDRATO (BR0267638)   | CO                       | 30.000,00                | Classificado       | UNIAO QUIMICA |        | 0,30           | 9.000,00    | *   |            |
| Fornecedor: 66873-7 ILG COMERCIAL LTDA - ME   |   | CNPJ: 20.657.155/0001-02 | Telefone: (46) 3225-1002 | Status: Habilitado |               |        |                |             |     | 400.947,50 |
| Email: <a href="mailto:medigram@medigram.com.br">medigram@medigram.com.br</a>             |   |                          |                          |                    |               |        |                |             |     |            |
| Lote 001 - Lote 001   |   |                          |                          |                    |               |        |                |             |     | 400.947,50 |
| 008   | 68048 ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (BR0278338)  | CO                       | 3.500,00                 | Classificado       | EMS           |        | 1,26           | 4.410,00    | *   |            |
| 013   | 68053 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (BR0269462)  | CO                       | 5.000,00                 | Classificado       | EMS           |        | 0,20           | 1.000,00    | *   |            |
| 015   | 68055 ALPRAZOLAM 0,5 MG (BR0271357)   | CO                       | 6.000,00                 | Classificado       | EMS           |        | 0,06           | 360,00      | *   |            |
| 023   | 68063 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL (75 ML) (BR0448841) | FR                       | 2.000,00                 | Classificado       | EMS           |        | 16,06          | 32.120,00   | *   |            |
| 026   | 68066 ATENOLOL 50 MG (BR0267517)  | CO                       | 105.000,00               | Classificado       | EMS           |        | 0,04           | 4.200,00    | *   |            |
| 040   | 65492 BUDESONIDA 64 MCG, SUSPENSÃO: SPRAY, 120 DOSES (BR0452914)  | FR                       | 800,00                   | Classificado       | EMS           |        | 12,37          | 9.896,00    | *   |            |
| 041   | 65493 BUDESONIDA, 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY, 120 DOSES (6 ML) (BR0452913)   | FR                       | 1.000,00                 | Classificado       | EMS           |        | 10,73          | 10.730,00   | *   |            |
| 059   | 68063 CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564)  | CO                       | 85.000,00                | Classificado       | EMS           |        | 0,08           | 6.800,00    | *   |            |
| 060   | 54901 CARVEDILOL 25 MG (BR0267567)  | CO                       | 30.000,00                | Classificado       | EMS           |        | 0,11           | 3.300,00    | *   |            |

066011



Equipiano

## Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

Pregão 14/2024

P  
0  
6011

Página 6

| Item | Produto/Serviço  | UN. | Quantidade | Status       | Marca     | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|------|--|-----|------------|--------------|-----------|--------|----------------|-------------|-----|
| 061  | 54902 CARVEDILOL 3,125 MG (BR0267566)  | CO  | 120.000,00 | Classificado | EMS       |        | 0,069          | 8.280,00    | *   |
| 062  | 54903 CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565)   | CO  | 115.000,00 | Classificado | EMS       |        | 0,07           | 8.050,00    | *   |
| 072  | 54911 CILOSTAZOL 100 MG (BR0276378)  | CO  | 12.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,355          | 4.260,00    | *   |
| 073  | 54910 CILOSTAZOL 50 MG (BR0276377)   | CO  | 15.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,23           | 3.450,00    | *   |
| 079  | 54917 CLARITROMICINA 500 MG (BR0268439)  | CO  | 2.500,00   | Classificado | EMS       |        | 1,43           | 3.575,00    | *   |
| 081  | 68090 CLONAZEPAM 2 MG (BR0270119)  | CO  | 70.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,044          | 3.080,00    | *   |
| 090  | 68096 CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (BR0267512)  | CO  | 150.000,00 | Classificado | EMS       |        | 0,04           | 6.000,00    | *   |
| 091  | 54926 CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268964)  | CO  | 45.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,38           | 17.100,00   | *   |
| 094  | 54929 CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (BR0267522)   | CO  | 25.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,85           | 21.250,00   | *   |
| 095  | 54930 CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG (BR0272041)   | CO  | 5.000,00   | Classificado | EMS       |        | 1,82           | 9.100,00    | *   |
| 097  | 54936 CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (BR0302442)   | CA  | 30.000,00  | Classificado | EMS       |        | 1,18           | 35.400,00   | *   |
| 098  | 54937 CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (BR0302443)   | CO  | 35.000,00  | Classificado | EMS       |        | 1,67           | 58.450,00   | *   |
| 109  | 54947 CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG (BR0305492)   | CO  | 600,00     | Classificado | EMS       |        | 0,80           | 480,00      | *   |
| 114  | 54953 CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG (BR0396211)   | CO  | 25.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,63           | 15.750,00   | *   |
| 132  | 68110 DEXAMETASONA 4 MG (BR0269388)  | CO  | 13.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,15           | 1.950,00    | *   |
| 155  | 54983 ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)   | CO  | 20.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,582          | 11.640,00   | *   |
| 156  | 54984 ESPIRONOLACTONA 25 MG (BR0267653)  | CO  | 80.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,16           | 12.800,00   | *   |
| 157  | 68121 ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/<br>1ML INJETÁVEL (BR0270846) | UN  | 300,00     | Classificado | EUROFARMA |        | 10,17          | 3.051,00    | *   |
| 179  | 65304 GLICLAZIDA 30 MG (BR0442754)   | CO  | 8.000,00   | Classificado | EMS       |        | 0,09           | 720,00      | *   |
| 188  | 55015 HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG (BR0362719)   | CO  | 8.000,00   | Classificado | EMS       |        | 0,248          | 1.984,00    | *   |
| 189  | 55016 HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (BR0362720)  | CO  | 20.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,28           | 5.600,00    | *   |
| 190  | 55017 HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5,0 MG (BR0362718)  | CO  | 15.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,29           | 4.350,00    | *   |
| 202  | 65533 ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL (BR0273395)   | CO  | 1.500,00   | Classificado | EMS       |        | 0,30           | 450,00      | *   |
| 221  | 55045 LINAGLIPTINA 5 MG (BR0407214)  | CO  | 600,00     | Classificado | EMS       |        | 3,70           | 2.220,00    | *   |
| 224  | 55048 LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG (BR0287471)                                      | CO  | 10.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,31           | 3.100,00    | *   |
| 233  | 68154 MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5 ML)<br>(BR0272581)                         | FR  | 50,00      | Classificado | EMS       |        | 2,15           | 107,50      | *   |
| 238  | 68156 MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (1ML) (BR0396702)                                 | AM  | 100,00     | Classificado | GERMED    |        | 9,02           | 902,00      | *   |
| 242  | 55083 METILDOPA 250 MG (BR0267699)   | CO  | 86.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,31           | 26.660,00   | *   |
| 248  | 68158 METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (100ML) (BR0266863)   | FR  | 100,00     | Classificado | EMS       |        | 5,51           | 551,00      | *   |
| 265  | 68164 OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG (BR0291771)  | CO  | 85.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,21           | 17.850,00   | *   |
| 271  | 55110 PENTOXIFILINA 400 MG (BR0268159)   | CO  | 6.000,00   | Classificado | EMS       |        | 1,52           | 9.120,00    | *   |
| 291  | 55129 RIVAROXABANA 10 MG (BR0394103)   | CO  | 15.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,25           | 3.750,00    | *   |
| 293  | 55131 RIVAROXABANA 20 MG (BR0412091)   | CO  | 18.000,00  | Classificado | EMS       |        | 0,28           | 5.040,00    | *   |
| 311  | 68175 SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETROPIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0308884)                             | FR  | 600,00     | Classificado | EMS       |        | 3,31           | 1.986,00    | *   |



Equetário

# Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 14/2024

Página 7

| Item  | Produto/Serviço   | UN. | Quantidade | Status       | Marca        | Modelo | Preço Unitário           | Preço Total              | Sel                |            |
|---|---|-----|------------|--------------|--------------|--------|--------------------------|--------------------------|--------------------|------------|
| 320   | 68178 TOBRAMICINA 0,3%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5 ML) (BR0271581)                          | FR  | 1.300,00   | Classificado | GERMED       |        | 4,75                     | 6.175,00                 | *                  |            |
| 321   | 55161 TOPIRAMATO 100 MG (BR0272651)   | CO  | 30.000,00  | Classificado | EMS          |        | 0,25                     | 7.500,00                 | *                  |            |
| 322   | 55162 TOPIRAMATO 50 MG (BR0272650)  | CO  | 40.000,00  | Classificado | EMS          |        | 0,16                     | 6.400,00                 | *                  |            |
| Fornecedor: 66787-1 INOVAMED HOSPITALAR LTDA  |   |     |            |              |              |        | CNPJ: 12.889.035/0001-02 | Telefone: (54) 2106-7930 | Status: Habilitado | 313.531,00 |
| Email: <a href="mailto:contratos@inovamedhospitalar.com">contratos@inovamedhospitalar.com</a> |   |     |            |              |              |        |                          |                          |                    |            |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>  |   |     |            |              |              |        |                          |                          | 313.531,00         |            |
| 051   | 68079 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML) (BR0272454)                     | FR  | 200,00     | Classificado | HIPOLABOR    |        | 6,80                     | 1.360,00                 | *                  |            |
| 062   | 68091 CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO COM 20 ML) (BR0270120)                | FR  | 2.000,00   | Classificado | HIPOLABOR    |        | 2,07                     | 4.140,00                 | *                  |            |
| 092   | 54927 CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP (BR0282313)                                | CO  | 100.000,00 | Classificado | CIMED        |        | 0,09                     | 9.000,00                 | *                  |            |
| 105   | 65502 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL (BR0419016)                    | CO  | 6.000,00   | Classificado | BIOLAB       |        | 0,25                     | 1.500,00                 | *                  |            |
| 107   | 57220 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (BR0273940)   | CO  | 65.000,00  | Classificado | ZYDUS BRASIL |        | 0,17                     | 11.050,00                | *                  |            |
| 112   | 54950 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)  | CO  | 250.000,00 | Classificado | CIMED        |        | 0,09                     | 22.500,00                | *                  |            |
| 117   | 68103 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG (BR0276948)   | CO  | 15.000,00  | Classificado | ZYDUS BRASIL |        | 0,24                     | 3.600,00                 | *                  |            |
| 118   | 54957 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)   | CO  | 80.000,00  | Classificado | GEOLAB       |        | 0,43                     | 34.400,00                | *                  |            |
| 119   | 68104 CLORIDRATO ONDANSETRONA 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL (BR0419015)                       | CO  | 8.000,00   | Classificado | BIOLAB       |        | 0,33                     | 2.640,00                 | *                  |            |
| 141   | 54972 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)   | CO  | 160.000,00 | Classificado | CIMED        |        | 0,379                    | 60.640,00                | *                  |            |
| 149   | 54979 DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (BR0272589)   | CO  | 5.000,00   | Classificado | ZYDUS BRASIL |        | 1,00                     | 5.000,00                 | *                  |            |
| 162   | 65518 FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267107)                                   | AM  | 200,00     | Classificado | HIPOLABOR    |        | 1,77                     | 354,00                   | *                  |            |
| 168   | 54995 FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)  | CO  | 42.000,00  | Classificado | CIMED        |        | 0,20                     | 8.400,00                 | *                  |            |
| 171   | 68127 FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 5 ML) (BR0268510) | AM  | 100,00     | Classificado | HIPOLABOR    |        | 5,29                     | 529,00                   | *                  |            |
| 181   | 68134 GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (BR0267541)   | AM  | 600,00     | Classificado | SAMTEC       |        | 0,51                     | 306,00                   | *                  |            |
| 182   | 68135 GLIMEPIRIDA 4 MG (BR0273121)  | CO  | 25.000,00  | Classificado | CIMED        |        | 0,13                     | 3.250,00                 | *                  |            |
| 193   | 55019 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674)   | CO  | 200.000,00 | Classificado | CIMED        |        | 0,02                     | 4.000,00                 | *                  |            |
| 201   | 65532 ISOSSORBIDA, SAL D'NITRATO, 20 MG (BR0273397)   | CO  | 7.500,00   | Classificado | ZYDUS BRASIL |        | 0,16                     | 1.200,00                 | *                  |            |
| 214   | 55038 LEVOMEPRMAZINA 100 MG (BR0268129)   | CO  | 20.000,00  | Classificado | HIPOLABOR    |        | 0,62                     | 12.400,00                | *                  |            |
| 222   | 55047 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)                                 | FR  | 2.000,00   | Classificado | CIMED        |        | 2,63                     | 5.260,00                 | *                  |            |
| 223   | 68145 LORATADINA 10 MG (BR0273466)  | CO  | 35.000,00  | Classificado | CIMED        |        | 0,07                     | 2.450,00                 | *                  |            |
| 252   | 55845 MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA COM 3ML (BR0268481)   | AM  | 400,00     | Classificado | HIPOLABOR    |        | 1,88                     | 752,00                   | *                  |            |
| 256   | 55093 NIMESULIDA 100 MG (BR0273710)   | CO  | 250.000,00 | Classificado | CIMED        |        | 0,07                     | 17.500,00                | *                  |            |
| 264   | 55103 OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770)   | CO  | 85.000,00  | Classificado | CIMED        |        | 0,11                     | 9.350,00                 | *                  |            |
| 278   | 55116 PREDNISONA 20 MG (BR0267743)  | CO  | 35.000,00  | Classificado | HIPOLABOR    |        | 0,15                     | 5.250,00                 | *                  |            |
| 286   | 55122 QUETIAPINA 25 MG (BR0272831)  | CO  | 106.000,00 | Classificado | CIMED        |        | 0,10                     | 10.600,00                | *                  |            |

066012





Equipam

## Município de Capanema - 2024

Classificação por Fornecedor

Pregão 14/2024

0  
0013

Página 8

| Item | Produto/Serviço                         | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|------|---|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| 294  | 55132 ROSUVASTATINA 10MG (BR0282881)    | CO  | 70.000,00  | Classificado | CIMED |        | 0,14           | 9.800,00    | *   |
| 295  | 55133 ROSUVASTATINA 20MG (BR0282882)    | CO  | 110.000,00 | Classificado | CIMED |        | 0,24           | 26.400,00   | *   |
| 319  | 55160 SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344) | CO  | 70.000,00  | Classificado | LAPON |        | 0,03           | 2.100,00    | *   |
| 327  | 68183 VALSARTANA 160 MG (BR0306145)     | CO  | 25.000,00  | Classificado | CIMED |        | 0,60           | 15.000,00   | *   |
| 328  | 55169 VALSARTANA 320 MG (BR0306146)     | CO  | 20.000,00  | Classificado | CIMED |        | 1,14           | 22.800,00   | *   |

|   |  |                          |                       |                    |           |  |  |  |  |
|---|--|--------------------------|-----------------------|--------------------|-----------|--|--|--|--|
| Fornecedor: 106992-6 JT MEDICAMENTOS LTDA |  | CNPJ: 51.892.897/0001-46 | Telefone: 46988278027 | Status: Habilitado | 71.744,50 |  |  |  |  |
| Email: comercial01.jt@gmail.com           |  |                          |                       |                    |           |  |  |  |  |

| Lote 001 - Lote 001 |   |    |            |              |            |  |       |           |   |
|---------------------|---|----|------------|--------------|------------|--|-------|-----------|---|
| 032                 | 63469 BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA (100ML) (BR0308726)                               | FR | 300,00     | Classificado | IFAL       |  | 5,77  | 1.731,00  | * |
| 046                 | 68076 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML (20 ML) (BR0270622)     | FR | 1.000,00   | Classificado | HIPOLABOR  |  | 5,59  | 5.590,00  | * |
| 068                 | 54908 CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G (TUBO COM 30G) (BR0308736)                        | TU | 800,00     | Classificado | BELFAR     |  | 2,67  | 2.136,00  | * |
| 154                 | 54982 ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)   | CO | 1.600,00   | Classificado | SANOFI     |  | 4,40  | 7.040,00  | * |
| 170                 | 54996 FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)   | CO | 4.500,00   | Classificado | BELFAR     |  | 0,415 | 1.867,50  | * |
| 198                 | 55021 IBUPROFENO 300 MG (BR0267677)   | CO | 18.000,00  | Classificado | VITAMEDIC  |  | 0,10  | 1.800,00  | * |
| 199                 | 55022 IBUPROFENO 600 MG (BR0267676)   | CO | 100.000,00 | Classificado | VITAMEDIC  |  | 0,13  | 13.000,00 | * |
| 204                 | 55027 IVERMECTINA 6 MG (BR0376767)  | CO | 4.000,00   | Classificado | VITAMEDIC  |  | 0,23  | 920,00    | * |
| 237                 | 68155 MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445)   | CO | 1.000,00   | Classificado | COMPRIMIDO |  | 2,20  | 2.200,00  | * |
| 243                 | 55084 METOCLOPRAMIDA 10 MG (BR0267312)  | CO | 60.000,00  | Classificado | BELFAR     |  | 0,05  | 3.000,00  | * |
| 270                 | 55108 PARACETAMOL 500 MG (BR0267778)  | CO | 250.000,00 | Classificado | BELFAR     |  | 0,06  | 15.000,00 | * |
| 277                 | 68169 PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 M (BR0448696)                                 | FR | 3.000,00   | Classificado | VITAMEDIC  |  | 3,83  | 11.490,00 | * |
| 317                 | 68177 SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA (BR0273167) | TU | 3.000,00   | Classificado | BELFAR     |  | 1,99  | 5.970,00  | * |

|   |  |                          |                          |                    |            |  |  |  |  |
|---|--|--------------------------|--------------------------|--------------------|------------|--|--|--|--|
| Fornecedor: 79464-3 MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA                  |  | CNPJ: 94.389.400/0001-84 | Telefone: (51) 3740-1450 | Status: Habilitado | 113.773,32 |  |  |  |  |
| Email: equipelcita@mcwdistribuidora.com.br ou licita4@mcwdistribuidora.com.br |  |                          |                          |                    |            |  |  |  |  |

| Lote 001 - Lote 001 |   |    |            |              |                          |  |        |           |   |
|---------------------|---|----|------------|--------------|--------------------------|--|--------|-----------|---|
| 060                 | 54894 CAPTOPRIL 25 MG (BR0267613)   | CO | 105.000,00 | Classificado | PRATI DONADUZZI          |  | 0,029  | 3.045,00  | * |
| 076                 | 54914 CIPROFIBRATO 100 MG (BR0308738)                                     | CO | 40.000,00  | Classificado | BIOLAB / SANUS / FARMACE |  | 0,21   | 8.400,00  | * |
| 077                 | 54915 CIPROFLOXACINO 500 MG (BR0267632)                                   | CO | 22.000,00  | Classificado | PRATI DONADUZZI          |  | 0,18   | 3.960,00  | * |
| 115                 | 54955 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (BR0268534)                            | CO | 35.000,00  | Classificado | PRATI DONADUZZI          |  | 0,15   | 5.250,00  | * |
| 178                 | 55006 GLIBENC LAMIDA 5 MG (BR0267671)                                     | CO | 60.000,00  | Classificado | GEOLAB                   |  | 0,026  | 1.560,00  | * |
| 191                 | 65527 HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25ML) (BR0272796) | AM | 150,00     | Classificado | HIPOLABOR                |  | 4,7221 | 708,32    | * |
| 226                 | 55050 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (BR0268866)                               | CO | 350.000,00 | Classificado | PRATI DONADUZZI          |  | 0,039  | 13.650,00 | * |



Equilíbrio

# Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 14/2024

Página: 9

| Item  | Produto/Serviço  | UN. | Quantidade | Status       | Marca                    | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |  |
|---|--|-----|------------|--------------|--------------------------|--------|----------------|-------------|-----|--|
| 230   | 55071 MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651)   | CO  | 60.000,00  | Classificado | BIOLAB / SANUS / FARMACE |        | 0,028          | 2.240,00    | *   |  |
| 231   | 55072 MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG (BR0267652)   | CO  | 150.000,00 | Classificado | BIOLAB / SANUS / FARMACE |        | 0,028          | 4.200,00    | *   |  |
| 290   | 55128 RISPERIDONA 2 MG (BR0268149)   | CO  | 50.000,00  | Classificado | PRATI DONADUZZI          |        | 0,09           | 4.500,00    | *   |  |
| 303   | 55141 SINVASTATINA 20 MG (BR0267747)   | CO  | 130.000,00 | Classificado | EMS                      |        | 0,058          | 7.540,00    | *   |  |
| 304   | 55142 SINVASTATINA 40 MG (BR0267745)   | CO  | 70.000,00  | Classificado | BIOLAB                   |        | 0,11           | 7.700,00    | *   |  |
| 305   | 55144 SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG (BR0405898)  | CO  | 8.000,00   | Classificado | EMS                      |        | 0,64           | 5.120,00    | *   |  |
| 326   | 68182 VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO (BR0328530                                    | CO  | 85.000,00  | Classificado | BIOLAB                   |        | 0,54           | 45.900,00   | *   |  |
| Fornecedor: 39665-6 MEDICAMENTOS DE AZ LTDA CNPJ: 09.676.256/0001-98 Telefone: 4635246343 Status: Habilitado                          |  |     |            |              |                          |        | 6.865,00       |             |     |  |
| Email: az.medicamentos@gmail.com  |  |     |            |              |                          |        |                |             |     |  |
| Lote 001 - Lote 001   |  |     |            |              |                          |        | 6.865,00       |             |     |  |
| 033   | 68070 BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG (BR0343573)   | CO  | 3.500,00   | Classificado | EUROFARMA                |        | 0,29           | 1.015,00    | *   |  |
| 255   | 55092 NIFEDIPINO 20 MG (BR0267729)   | CO  | 50.000,00  | Classificado | NEO QUIMICA              |        | 0,117          | 5.850,00    | *   |  |
| Fornecedor: 88691-2 METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 42.496.258/0001-70 Telefone: 4630400576 Status: Habilitado                          |  |     |            |              |                          |        | 16.964,78      |             |     |  |
| Email: licitacao@mettafarma.com.br  |  |     |            |              |                          |        |                |             |     |  |
| Lote 001 - Lote 001   |  |     |            |              |                          |        | 16.964,78      |             |     |  |
| 064   | 68084 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (BR0331555)  | FR  | 800,00     | Classificado | UQM                      |        | 10,3916        | 8.313,28    | *   |  |
| 071   | 68087 CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0401890) | AM  | 800,00     | Classificado | ARESE                    |        | 4,69           | 3.752,00    | *   |  |
| 130   | 54962 C COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML (BR0272091)  | AM  | 5.000,00   | Classificado | HYPOFARMA                |        | 0,9799         | 4.899,50    | *   |  |
| Fornecedor: 106995-1 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS CNPJ: 46.381.269/0001-66 Telefone: 5137373799 Status: Habilitado |  |     |            |              |                          |        | 12.642,95      |             |     |  |
| Email: licitacao@nutriele.co.br, empenhos@nutriele.com.br   |  |     |            |              |                          |        |                |             |     |  |
| Lote 001 - Lote 001   |  |     |            |              |                          |        | 12.642,95      |             |     |  |
| 030   | 65490 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL (BR0270612)  | FR  | 800,00     | Classificado | EUROFARMA                |        | 6,67           | 5.336,00    | *   |  |
| 281   | 55849 PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA GELATINOSA (BR0273952)  | CA  | 3.500,00   | Classificado | EXELTIS                  |        | 2,0677         | 7.306,95    | *   |  |
| Fornecedor: 60899-8 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ: 13.485.130/0001-03 Telefone: 4130728022 Status: Habilitado         |  |     |            |              |                          |        | 149.686,10     |             |     |  |
| Email: licitacao@phlog.com.br   |  |     |            |              |                          |        |                |             |     |  |
| Lote 001 - Lote 001   |  |     |            |              |                          |        | 149.686,10     |             |     |  |
| 003   | 68044 ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)   | CO  | 15.000,00  | Classificado | ACICLOVIR                |        | 0,1756         | 2.634,00    | *   |  |
| 018   | 68058 AMIODARONA 200 MG (BR0267510)  | CO  | 50.000,00  | Classificado | AMIODARONA               |        | 0,30           | 15.000,00   | *   |  |

0,00014



Equipe

# Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 14/2024

06015

| Item | Produto/Serviço   | UN. | Quantidade | Status       | Marca   | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|------|---|-----|------------|--------------|---------|--------|----------------|-------------|-----|
| 020  | 68060 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/ 125MG (BR0271217) | CO  | 40.000,00  | Classificado | RANBAXY |        | 1,35           | 54.000,00   | *   |
| 036  | 68072 BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (BR0272045)                     | CO  | 40.000,00  | Classificado | RANBAXY |        | 0,253          | 10.120,00   | *   |
| 075  | 54913 C INARIZINA 75 MG (BR0267629)                                   | CO  | 120.000,00 | Classificado | RANBAXY |        | 0,4223         | 50.676,00   | *   |
| 078  | 68088 CITALOPRAM 20 MG (BR0272903)                                    | CO  | 20.000,00  | Classificado | RANBAXY |        | 0,10           | 2.000,00    | *   |
| 104  | 68098 CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG (BR0271607)                   | CA  | 3.000,00   | Classificado | RANBAXY |        | 0,2087         | 626,10      | *   |
| 266  | 68165 OXCARBAZEPINA 300 MG (BR0273257)                                | CO  | 7.000,00   | Classificado | RANBAXY |        | 0,74           | 5.180,00    | *   |
| 280  | 55118 PREGABALINA 75 MG (BR0388712)                                   | CO  | 45.000,00  | Classificado | RANBAXY |        | 0,21           | 9.450,00    | *   |

|  |  |                          |                          |                    |            |
|--|--|--------------------------|--------------------------|--------------------|------------|
| Fornecedor: 70573-0 PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA |  | CNPJ: 02.816.696/0001-54 | Telefone: (42) 2101-5151 | Status: Habilitado | 161.366,93 |
| Email: pontamed@pontamed.com.br                |  |                          |                          |                    |            |

| Lote 001 - Lote 001 |  |    |            |              |              |  |        |           | 161.366,93 |
|---------------------|--|----|------------|--------------|--------------|--|--------|-----------|------------|
| 011                 | 69051 ALBENDAZOL 40 MG/ML (FRASCO 10 ML) (BR0267507)                               | FR | 2.000,00   | Classificado | GEOLAB       |  | 1,13   | 2.260,00  | *          |
| 017                 | 68057 AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)                 | AM | 200,00     | Classificado | TEUTO        |  | 3,94   | 788,00    | *          |
| 024                 | 68064 ANLIDIPINO 5 MG (BR0272434)  | CO | 100.000,00 | Classificado | GEOLAB       |  | 0,026  | 2.600,00  | *          |
| 043                 | 54888 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA COM 1 ML) (BR0267282)           | FR | 800,00     | Classificado | HIPOLABOR    |  | 0,89   | 712,00    | *          |
| 052                 | 54895 CARBAMAZEPINA 200 MG (BR0267618)   | CO | 90.000,00  | Classificado | TEUTO        |  | 0,164  | 14.760,00 | *          |
| 063                 | 54904 CEFALEXINA 500 MG (BR0267625)  | CO | 65.000,00  | Classificado | TEUTO        |  | 0,56   | 36.400,00 | *          |
| 065                 | 65497 CEFTRIAXONA SÓDICA, EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (BR0442701)             | AM | 7.000,00   | Classificado | TEUTO        |  | 3,82   | 26.740,00 | *          |
| 063                 | 65500 CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0267162)              | AM | 200,00     | Classificado | SAMTEC       |  | 0,369  | 73,80     | *          |
| 068                 | 68094 CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5 ML (100 ML) (BR00446263)         | FR | 5.500,00   | Classificado | BRASTERAPICA |  | 2,459  | 13.524,50 | *          |
| 116                 | 58178 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA COM 2ML (BR0292382)                    | AM | 400,00     | Classificado | TEUTO        |  | 1,33   | 532,00    | *          |
| 136                 | 68114 DIAZEPAM 5 MG (BR0267195)  | CO | 40.000,00  | Classificado | SANTISA      |  | 0,043  | 1.720,00  | *          |
| 144                 | 68117 DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 10ML) (BR0267195)   | FR | 6.000,00   | Classificado | FARMACE      |  | 1,0968 | 6.580,80  | *          |
| 150                 | 65512 DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 10 ML) (BR0268960)          | AM | 150,00     | Classificado | TEUTO        |  | 2,96   | 429,00    | *          |
| 151                 | 55841 ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)         | AM | 400,00     | Classificado | MYLAN        |  | 12,79  | 5.116,00  | *          |
| 152                 | 58164 ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)         | AM | 800,00     | Classificado | MYLAN        |  | 14,37  | 11.496,00 | *          |
| 169                 | 68126 FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (BR0292399)    | AM | 150,00     | Classificado | HIPOLABOR    |  | 1,5552 | 233,28    | *          |
| 174                 | 68130 FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (BR0268292)   | CO | 500,00     | Classificado | HIPOLABOR    |  | 1,9943 | 997,15    | *          |
| 195                 | 65529 HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL (PÓ PARA INJEÇÃO) (BR0270219)              | FR | 600,00     | Classificado | TEUTO        |  | 5,04   | 3.024,00  | *          |
| 203                 | 55026 ITRACONAZOL 100 MG (BR0268861)   | CO | 8.500,00   | Classificado | GEOLAB       |  | 0,784  | 6.664,00  | *          |
| 246                 | 68157 METRONIDAZOL 100 MG + NISTATINA 20.000 UI/G (CREME VAGINAL 50 G) (BR0271355) | TU | 1.000,00   | Classificado | GEOLAB       |  | 11,872 | 11.872,00 | *          |
| 261                 | 55099 NITROFURANTOÍNA 100 MG (BR0268273)   | CA | 30.000,00  | Classificado | TEUTO        |  | 0,22   | 6.600,00  | *          |
| 273                 | 65545 PERMETRINA 10 MG/ML SHAMPOO FRASCO DE 60 ML (BR0312388)                      | FR | 400,00     | Classificado | NATIVITA     |  | 2,581  | 1.032,40  | *          |



Equipetro

## Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

## Pregão 14/2024

Página:11

| Item  | Produto/Serviço   | UN. | Quantidade | Status       | Marca           | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|-----|------------|--------------|-----------------|--------|----------------|-------------|-----|
| 279   | 55117 PREDNISONA 5 MG (BR0267741)   | CO  | 30.000,00  | Classificado | HIPOLABOR       |        | 0,058          | 1.740,00    | *   |
| 302   | 55140 SIMETICONA 75 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL DE 10 ML) (BR0412966)   | FR  | 4.000,00   | Classificado | HIPOLABOR       |        | 1,368          | 5.472,00    | *   |
| Fornecedor: 89015-4 PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.324.795/0001-42 Telefone: (45) 3223-2144 Status: Habilitado |   |     |            |              |                 |        |                | 11.592,60   |     |
| Email: prolicitamed@gmail.com   |   |     |            |              |                 |        |                |             |     |
| Lote 001 - Lote 001   |   |     |            |              |                 |        |                | 11.592,60   |     |
| 089   | 68095 CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/ 5 ML (100 ML) (BR0446254)                                | FR  | 3.000,00   | Classificado | FARMACE         |        | 2,399          | 7.197,00    | *   |
| 216   | 55040 LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML (BR0268130)  | CO  | 400,00     | Classificado | CRISTALIA       |        | 10,989         | 4.395,60    | *   |
| Fornecedor: 66410-3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 81.706.251/0001-98 Telefone: 4131657930 Status: Habilitado               |   |     |            |              |                 |        |                | 151.123,80  |     |
| Email: LICITA07.PROMEFARMA.SIRLEI@GMAIL.COM   |   |     |            |              |                 |        |                |             |     |
| Lote 001 - Lote 001   |   |     |            |              |                 |        |                | 151.123,80  |     |
| 001   | 68043 ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DE BETAMESATOSA 3MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0270597) | AM  | 50,00      | Classificado | BRAINFARMA      |        | 9,042          | 452,10      | *   |
| 012   | 68052 ALBENDAZOL 400 MG (BR0267506)   | CO  | 4.000,00   | Classificado | PRATI DONADUZZI |        | 0,39           | 1.560,00    | *   |
| 014   | 68054 ALOPURINOL 300 MG (BR0267509)   | CO  | 10.000,00  | Classificado | SANDOZ          |        | 0,226          | 2.260,00    | *   |
| 027   | 68067 ATROPINA INJETÁVEL 0,25ML (1 ML) (BR0268214)  | AM  | 200,00     | Classificado | FARMACE         |        | 0,816          | 163,20      | *   |
| 037   | 54880 BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML (FRASCO COM 20 ML) (BR0268331)                                      | FR  | 1.000,00   | Classificado | PRATI DONADUZZI |        | 0,9632         | 963,20      | *   |
| 038   | 54883 BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML (20 ML) (BR0269956)   | FR  | 3.000,00   | Classificado | AIRELA          |        | 1,94           | 5.820,00    | *   |
| 064   | 54922 CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SPRAY NASAL (FRASCO 50 ML) (BR0375474)                                   | FR  | 1.000,00   | Classificado | AIRELA          |        | 2,94           | 2.940,00    | *   |
| 066   | 54935 CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG (BR0271036)  | CO  | 3.000,00   | Classificado | SANDOZ          |        | 0,38           | 1.140,00    | *   |
| 131   | 54963 CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG/90MG (BR0296647)   | CO  | 40.000,00  | Classificado | TAKEDA PHARMA   |        | 0,41           | 16.400,00   | *   |
| 133   | 68111 DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML (100 ML) (BR0268243)  | FR  | 2.000,00   | Classificado | FARMACE         |        | 2,14           | 4.280,00    | *   |
| 142   | 68116 DIPIRONA 500 MG (BR0267203)   | CO  | 200.000,00 | Classificado | GREEN PHARMA    |        | 0,11           | 22.000,00   | *   |
| 197   | 68141 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML FORMA SUSPENSÃO ORAL (150 ML) (BR0433257)                             | FR  | 4.000,00   | Classificado | AIRELA          |        | 3,926          | 15.704,00   | *   |
| 209   | 65536 LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG (BR0433280)  | CO  | 10.000,00  | Classificado | ROCHE           |        | 1,22           | 12.200,00   | *   |
| 210   | 68143 LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0396689)                    | CA  | 3.000,00   | Classificado | ROCHE           |        | 1,80           | 5.400,00    | *   |
| 218   | 55042 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (BR0268125)   | CO  | 72.000,00  | Classificado | MERCK           |        | 0,09           | 6.480,00    | *   |
| 219   | 55043 LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (BR0268124)  | CO  | 100.000,00 | Classificado | MERCK           |        | 0,08           | 8.000,00    | *   |
| 220   | 55044 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (BR0268123)  | CO  | 120.000,00 | Classificado | MERCK           |        | 0,08           | 9.600,00    | *   |
| 232   | 68153 MALEATO DE TIMOLOL 0,5% + TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO (FRASCO COM 5 ML) (BR0319000)         | FR  | 200,00     | Classificado | HYPERA          |        | 29,679         | 5.935,80    | *   |
| 254   | 57229 NIFEDIPINO 10 MG RETARD SUBLINGUAL (BR0267728)  | CA  | 1.000,00   | Classificado | HYPERA          |        | 0,17           | 170,00      | *   |

06016



Equinário

## Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

## Pregão 14/2024

0  
6014  
8

Página: 12

| Item  | Produto/Serviço   | UN. | Quantidade | Status       | Marca           | Modelo | Preço Unitário | Preço Total      | Sel |
|---|---|-----|------------|--------------|-----------------|--------|----------------|------------------|-----|
| 259   | 55096 NISTATINA 100.000 U/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML (BR0267378)                                       | FR  | 1.000,00   | Classificado | PRATI DONADUZZI |        | 4,98           | 4.930,00         | *   |
| 262   | 68163 NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448808) | CO  | 1.750,00   | Classificado | BIOLAB          |        | 0,18           | 315,00           | *   |
| 276   | 55114 PIROXICAM 20 MG (BR0274036)   | CO  | 50.000,00  | Classificado | HYPERA          |        | 0,25           | 12.500,00        | *   |
| 284   | 58236 PROPAFENONA 300 MG (BR0272412)  | CO  | 15.000,00  | Classificado | PRATI DONADUZZI |        | 0,5337         | 8.005,50         | *   |
| 298   | 55136 SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0292331)   | FR  | 1.500,00   | Classificado | NATULAB         |        | 1,59           | 2.385,00         | *   |
| 329   | 55170 VARFARINA SÓDICA 5 MG (BR0279269)   | CO  | 10.000,00  | Classificado | FARMOQUIMICA    |        | 0,153          | 1.530,00         | *   |
| <b>Fornecedor: 51032-7 S &amp; R DISTRIBUIDORA LTDA EPP</b>   |   |     |            |              |                 |        |                | <b>1.365,00</b>  |     |
| CNPJ: 04.889.315/0001-92 Telefone: (49) 3323-0360 Status: <b>Habilitado</b>   |   |     |            |              |                 |        |                |                  |     |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>  |   |     |            |              |                 |        |                | <b>1.365,00</b>  |     |
| 025   | 68065 APIXABANA 5 MG (BR0429846)  | CO  | 1.500,00   | Classificado | SANDOZ          |        | 0,91           | 1.365,00         | *   |
| <b>Fornecedor: 1408-7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>  |   |     |            |              |                 |        |                | <b>52.402,21</b> |     |
| CNPJ: 00.656.468/0001-39 Telefone: 41 30282385 Status: <b>Habilitado</b>  |   |     |            |              |                 |        |                |                  |     |
| Email: <a href="mailto:licita2.pr@somahospitalar.com.br">licita2.pr@somahospitalar.com.br</a> ou <a href="mailto:contato.pr@somahospitalar.com.br">contato.pr@somahospitalar.com.br</a> |   |     |            |              |                 |        |                |                  |     |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>  |   |     |            |              |                 |        |                | <b>52.402,21</b> |     |
| 016   | 68056 AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)  | CO  | 35.000,00  | Classificado | HIPOLABOR       |        | 0,0582         | 2.037,00         | *   |
| 039   | 54884 BROMOPRIDA INJETÁVEL 5 MG /ML (2 ML) (BR0269958)  | AM  | 1.200,00   | Classificado | UNIAO QUIMICA   |        | 1,32           | 1.584,00         | *   |
| 074   | 54912 CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML (BR0340167)  | AM  | 1.000,00   | Classificado | HYPOFARMA       |        | 1,0807         | 1.080,70         | *   |
| 085   | 65302 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0268236)   | AM  | 200,00     | Classificado | FARMACE         |        | 0,236          | 47,20            | *   |
| 086   | 68092 CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0267574)   | AM  | 200,00     | Classificado | FARMACE         |        | 0,37           | 74,00            | *   |
| 087   | 68093 CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268442)                                | AM  | 100,00     | Classificado | UNIAO QUIMICA   |        | 23,9454        | 2.394,54         | *   |
| 093   | 54928 CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG (BR0268436)   | CO  | 3.000,00   | Classificado | UNIAO QUIMICA   |        | 0,99           | 2.970,00         | *   |
| 099   | 57224 CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, INJETÁVEL (1ML) (BR0272198)                                       | AM  | 150,00     | Classificado | UNIAO QUIMICA   |        | 1,501          | 225,15           | *   |
| 123   | 68108 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML) (BR0268069)          | AM  | 200,00     | Classificado | UNIAO QUIMICA   |        | 1,737          | 347,40           | *   |
| 135   | 68113 DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2,5 ML) (BR029242)                             | AM  | 1.500,00   | Classificado | FARMACE         |        | 1,09           | 1.635,00         | *   |
| 137   | 65506 DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0267194)                                   | AM  | 400,00     | Classificado | SANTISA         |        | 0,762          | 304,80           | *   |
| 139   | 68115 DICLOFENACO INJETÁVEL 25 MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271003)  | AM  | 2.500,00   | Classificado | FARMACE         |        | 0,8107         | 2.026,75         | *   |
| 153   | 65513 EPINEFRINA INJETÁVEL 1 MG/ML (1ML) (BR0268255)  | AM  | 400,00     | Classificado | HYPOFARMA       |        | 1,0449         | 417,96           | *   |
| 158   | 54985 ESTRIOL 1 MG/MG CREME VAGINAL (BR0267208)   | UN  | 200,00     | Classificado | HIPOLABOR       |        | 11,80          | 2.360,00         | *   |
| 164   | 54992 FENOBARBITAL 100 MG (BR0267660)   | CO  | 25.000,00  | Classificado | UNIAO QUIMICA   |        | 0,13           | 3.250,00         | *   |
| 173   | 68129 FLUOXETINA 20 MG (BR0273009)  | CA  | 100.000,00 | Classificado | TEUTO           |        | 0,071          | 7.100,00         | *   |
| 186   | 68137 HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292196)                                  | AM  | 150,00     | Classificado | UNIAO QUIMICA   |        | 1,8882         | 283,23           | *   |
| 194   | 65528 HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL (PÓ PARA INJEÇÃO) (BR0270220)                                      | FR  | 300,00     | Classificado | BLAU            |        | 3,325          | 997,50           | *   |
| 206   | 55029 LAMOTRIGINA 100 MG (BR0272809)  | CO  | 15.000,00  | Classificado | UNICHEM         |        | 0,1596         | 2.392,50         | *   |



# Município de Capanema - 2024

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 14/2024

| Item | Produto/Serviço  | UN. | Quantidade | Status       | Marca           | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|------|--|-----|------------|--------------|-----------------|--------|----------------|-------------|-----|
| 207  | 55030 LAMOTRIGINA 25 MG (BR0295040)                                  | CO  | 3.000,00   | Classificado | UNICHEM         |        | 0,165          | 495,00      | *   |
| 208  | 55031 LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414)                                  | CO  | 10.000,00  | Classificado | UNICHEM         |        | 0,112          | 1.120,00    | *   |
| 245  | 55086 METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267310) | AM  | 2.300,00   | Classificado | FARMACE         |        | 0,57           | 1.311,00    | *   |
| 247  | 55089 METRONIDAZOL 250 MG (BR0267717)                                | CO  | 23.000,00  | Classificado | PRATI DONADUZZI |        | 0,177          | 4.071,00    | *   |
| 283  | 55120 PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267789)    | AM  | 400,00     | Classificado | HIPOLABOR       |        | 2,2165         | 886,60      | *   |
| 289  | 55127 RISPERIDONA 1 MG (BR0272839)                                   | CO  | 50.000,00  | Classificado | PRATI DONADUZZI |        | 0,0776         | 3.880,00    | *   |
| 297  | 55134 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ (BR0446105)                     | UN  | 10.000,00  | Classificado | MAYBEN          |        | 0,83           | 8.300,00    | *   |
| 312  | 55155 SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML (AMPOLA COM 2ML) (BR0269759)  | AM  | 800,00     | Classificado | HYPOFARMA       |        | 1,0136         | 810,68      | *   |

Fornecedor: 78932-1 SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA      CNPJ: 09.944.371/0001-04      Telefone: (47) 3473-8845      Status: Habilitado      138.000,00  
 Email: licitacao@sulmedic.com

Lote 001 - Lote 001      138.000,00

|     |   |    |           |              |      |  |       |            |   |
|-----|---|----|-----------|--------------|------|--|-------|------------|---|
| 042 | 68073 BUDESONIDA 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES (6 ML) (BR0403131) | FR | 800,00    | Classificado | ACHE |  | 23,75 | 19.000,00  | * |
| 313 | 68176 SULFATO DE GLUCOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG (BR0274227)                                     | CA | 85.000,00 | Classificado | ACHE |  | 1,40  | 119.000,00 | * |

Fornecedor: 83447-5 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO      CNPJ: 22.862.531/0001-26      Telefone: (54) 3523-2028      Status: Habilitado      25.090,00  
 Email: topnorte1@gmail.com

Lote 001 - Lote 001      25.090,00

|     |   |    |            |              |          |  |      |           |   |
|-----|---|----|------------|--------------|----------|--|------|-----------|---|
| 045 | 68075 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG/250 MG (CP) (BR0270520) | CO | 60.000,00  | Classificado | BELFAR   |  | 0,21 | 12.600,00 | * |
| 055 | 65554 CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI (BR0396076)            | CO | 40.000,00  | Classificado | ORANGE   |  | 0,05 | 2.000,00  | * |
| 056 | 65553 CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (BR0258225)                                      | CO | 35.000,00  | Classificado | ORANGE   |  | 0,05 | 1.750,00  | * |
| 069 | 68086 CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO (100 ML) (BR0271103)                                | FR | 600,00     | Classificado | MEDINFAR |  | 4,00 | 2.400,00  | * |
| 128 | 54960 COMPLEXO B (BR0437109)  | CO | 200.000,00 | Classificado | SOOLIS   |  | 0,03 | 6.000,00  | * |
| 318 | 55190 SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 30 ML (BR0292345)                        | FR | 400,00     | Classificado | NTS      |  | 0,85 | 340,00    | * |

VALOR TOTAL: 2.302.471,25

8  
6013

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 14/05/2024, 16:48

**Para:** licitacao@abcdistribuidora.far.br, farmaceutico@abcdistribuidora.far.br

0,6019

**BOA TARDE,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITA/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 106 - ABC.pdf

351KB

**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 14/05/2024, 16:48**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

08 6020

The original message was received at Tue, 14 May 2024 16:47:47 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<licitacao@abcdistribuidora.far.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)  
<farmaceutico@abcdistribuidora.far.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<farmaceutico@abcdistribuidora.far.br>... relayed; expect no further notifications  
<licitacao@abcdistribuidora.far.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <94fbdad9-0868-4cef-a2be-166642cebda0@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Tue, 14 May 2024 16:47:47 -0300

Final-Recipient: RFC822; licitacao@abcdistribuidora.far.br  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; mail.abcdistribuidora.far.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted  
Last-Attempt-Date: Tue, 14 May 2024 16:48:07 -0300

Final-Recipient: RFC822; farmaceutico@abcdistribuidora.far.br  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; mail.abcdistribuidora.far.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted  
Last-Attempt-Date: Tue, 14 May 2024 16:48:07 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44EJ11Fi010879;  
Tue, 14 May 2024 16:47:47 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----cRIM9GEJEv4aTmWFAtm5tjgZ"  
Message-ID: <94fbdad9-0868-4cef-a2be-166642cebda0@capanema.pr.gov.br>  
Date: Tue, 14 May 2024 16:48:18 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla Thunderbird  
Content-Language: pt-BR  
To: licitacao@abcdistribuidora.far.br, farmaceutico@abcdistribuidora.far.br  
From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



**Assunto:** ATA DE REGISTRO PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 14/05/2024, 16:54

**Para:** altermed@altermed.com.br

0 6021  
B

**BOA TARDE,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

**Anexos:**

ATA 107 - ALTERMED.pdf

371KB

Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO PARA ASSINATURA

De: <postmaster@altermed.com.br>

Data: 14/05/2024, 16:53

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 6022  
6

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

Assunto: ATA DE REGISTRO PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <b735a519-e6ba-4e03-a85d-f2b3bc8f6b30@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;CPTP215MB1739.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Tue, 14 May 2024 19:53:53 +0000

Final-Recipient: rfc822;[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from BN9PR03CA0594.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:408:10d::29) by CPTP215MB1739.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:11d::6) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7544.55; Tue, 14 May 2024 19:53:53 +0000

Received: from BN2PEPF0000449E.namprd02.prod.outlook.com (2603:10b6:408:10d:cafe::84) by BN9PR03CA0594.outlook.office365.com (2603:10b6:408:10d::29) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7544.55 via Frontend Transport; Tue, 14 May 2024 19:53:52 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none

header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by BN2PEPF0000449E.mail.protection.outlook.com (10.167.243.149) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7587.21 via Frontend Transport; Tue, 14 May 2024 19:53:50 +0000

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 44EJrkSk012165 for <[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)>; Tue, 14 May 2024 16:53:47 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----jHVBWkRbMg0rKqpHexxIb2qI"

Message-ID: <b735a519-e6ba-4e03-a85d-f2b3bc8f6b30@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 14 May 2024 16:54:18 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: [altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA DE REGISTRO PARA ASSINATURA

Disposition-Notification-To: "[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)"

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 14/05/2024, 16:59

**Para:** cavalli.medicamentos@gmail.com

036023

**BOA TARDE,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

**Anexos:**

ATA 108 - CAVALLI.pdf

348KB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 14/05/2024, 16:59

**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

03 6024

The original message was received at Tue, 14 May 2024 16:59:15 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<cavalli.medicamentos@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<cavalli.medicamentos@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <9008e60a-cd38-4b0f-87ab-f709ab33424f@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Tue, 14 May 2024 16:59:15 -0300

Final-Recipient: RFC822; cavalli.medicamentos@gmail.com  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 41be03b00d2f7-634103f5b4csi11951868a12.404 - gsmt  
Last-Attempt-Date: Tue, 14 May 2024 16:59:22 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 44EJxFFT013074  
for <cavalli.medicamentos@gmail.com>; Tue, 14 May 2024 16:59:15 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----gcknxNyq4GhIG6AdataaSYG9"

Message-ID: <9008e60a-cd38-4b0f-87ab-f709ab33424f@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 14 May 2024 16:59:47 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: cavalli.medicamentos@gmail.com

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 14/05/2024, 17:06

**Para:** centermedisc@centermedi.com.br

03 6025

**BOA TARDE,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-132 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

**Anexos:**

ATA 109 - CENTERMED.pdf

430KB

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 14/05/2024, 17:11

**Para:** maristela@ciamedrs.com.br

0 6026  
B

**BOA TARDE,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

ATA 110 - CIAMED.pdf

352KB

**Assunto:** Successful Mail Delivery Report**De:** MAILER-DAEMON@smtpr.f1.k8.com.br (Mail Delivery System)**Data:** 14/05/2024, 17:11**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Q 6027

This is the mail system at host smtpr.f1.k8.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<maristela@ciamedrs.com.br>: alias expanded

---

Reporting-MTA: dns; smtpr.f1.k8.com.br

Original-Envelope-Id: <4d4c17cc-906b-4090-b77c-28d203db91ca@capanema.pr.gov.br>

X-Postfix-Queue-ID: 379068008C

X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Arrival-Date: Tue, 14 May 2024 20:11:34 +0000 (UTC)

Final-Recipient: rfc822; maristela@ciamedrs.com.br

Original-Recipient: rfc822;maristela@ciamedrs.com.br

Action: expanded

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from mailserver2.softsul.net (unknown [177.220.151.229])

(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 (256/256 bits))

(No client certificate requested)

by smtprin2.f1.k8.com.br (Postfix) with ESMTPS id 379068008C

for <maristela@ciamedrs.com.br>; Tue, 14 May 2024 20:11:34 +0000 (UTC)

DKIM-Filter: OpenDKIM Filter v2.11.0 smtprin2.f1.k8.com.br 379068008C

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44EKB2dx014802

for <maristela@ciamedrs.com.br>; Tue, 14 May 2024 17:11:05 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----1VH96xaId4IIzkLcsAOgpiCZ"

Message-ID: <4d4c17cc-906b-4090-b77c-28d203db91ca@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 14 May 2024 17:11:34 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: maristela@ciamedrs.com.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=870S\_PARA\_ASSINATURA?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 14/05/2024, 17:16

**Para:** licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br

0 6028

B

**BOA TARDE,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

—Anexos:—

ATA 111- CIRURGICA SANTA CRUZ.pdf

349KB



**Assunto:** Notificacao de entrega de e-mail**De:** MAILER-DAEMON@cirurgicasantacruz.com.br (Sistema de Envio de E-mail)**Data:** 14/05/2024, 17:16**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br0 602!!  
B

Prezado usuario,

Esta e uma mensagem automatica do servidor de e-mail ons.cirurgicasantacruz.com.br, informando que seu e-mail foi enviado com SUCESSO para o(s) destinatario(s) listados abaixo.

Se voce nao selecionou nenhuma confirmacao de leitura ou entrega do e-mail, apenas descarte esta notificacao.

\*\*\* E-MAIL ENVIADO COM SUCESSO \*\*\*

&lt;licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br&gt;: alias expanded

Reporting-MTA: dns; ons.cirurgicasantacruz.com.br

Original-Envelope-Id: &lt;3a01b54f-147f-43f4-b4ca-dd444cb06609@capanema.pr.gov.br&gt;

X-Postfix-Queue-ID: ACCD8892CA

X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Arrival-Date: Tue, 14 May 2024 17:16:14 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br

Original-Recipient: rfc822;licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br

Action: expanded

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

Return-Path: &lt;apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br&gt;

Received: from mailserver2.softsul.net (unknown [177.220.151.229])

(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 (256/256 bits))

(No client certificate requested)

by ons.cirurgicasantacruz.com.br (Postfix) with ESMTPS id ACCD8892CA

for &lt;licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br&gt;; Tue, 14 May 2024 17:16:14 -0300 (-03)

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44EKGCGN015404

for &lt;licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br&gt;; Tue, 14 May 2024 17:16:13 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----DSpxWt6znjXfsP6zWVz6gJVM"

Message-ID: &lt;3a01b54f-147f-43f4-b4ca-dd444cb06609@capanema.pr.gov.br&gt;

Date: Tue, 14 May 2024 17:16:44 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" &lt;apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br&gt;

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

&lt;apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br&gt;

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 14/05/2024, 17:21

**Para:** fernando.seixas@crystalia.com.br

0 6030  
B

**BOA TARDE,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 112-CRISTALIA.pdf

438KB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 14/05/2024, 17:20

**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

036031

The original message was received at Tue, 14 May 2024 17:20:48 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<fernando.seixas@crystalia.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<fernando.seixas@crystalia.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <38d834a1-40cd-4411-8370-6557c53197f4@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Tue, 14 May 2024 17:20:48 -0300

Final-Recipient: RFC822; fernando.seixas@crystalia.com.br  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; cluster1.us.message-labs.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 OK  
Last-Attempt-Date: Tue, 14 May 2024 17:20:53 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44EKKlsj015907  
for <fernando.seixas@crystalia.com.br>; Tue, 14 May 2024 17:20:48 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----aVHadNM4c9v9SD4xcispctW8"

Message-ID: <38d834a1-40cd-4411-8370-6557c53197f4@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 14 May 2024 17:21:19 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: fernando.seixas@crystalia.com.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 08:07

**Para:** licitacao2@dimaster.com.br

066032

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

—Anexos:—

ATA 113 - DIMASTER.pdf

395KB

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 08:12

**Para:** licitacao@dimeva.com.br

0 6033  
B

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 114- DIMEVA.pdf

391KB

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 08:17

**Para:** Talita Marques <talitamestratti@hotmail.com>

0 6034  
6

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 115 - ESTRATTI VEGETALI.pdf

346KB

Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 15/05/2024, 08:17

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

086035

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

Talita Marques (talitamestratti@hotmail.com)

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <1efa4e6f-b1fb-45cc-abe9-8b02bfc8ba91@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns;BY5PR14MB4100.namprd14.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 11:17:20 +0000

Final-Recipient: rfc822;talitamestratti@hotmail.com  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK  
X-Display-Name: Talita Marques

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC  
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC  
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
Received: from AM0PR04CA0108.eurprd04.prod.outlook.com (2603:10a6:208:be::49)  
by BY5PR14MB4100.namprd14.prod.outlook.com (2603:10b6:a03:200::15) with  
Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7587.27; Wed, 15 May  
2024 11:17:20 +0000  
Received: from AMS0EPF00000195.eurprd05.prod.outlook.com  
(2603:10a6:208:be:cafe::c1) by AM0PR04CA0108.outlook.office365.com  
(2603:10a6:208:be::49) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7587.27 via Frontend  
Transport; Wed, 15 May 2024 11:17:19 +0000  
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)  
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)  
header.d=none;dmARC=bestguesspass action=none  
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109  
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br  
designates 177.220.151.229 as permitted sender)  
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;  
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C  
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by  
AMS0EPF00000195.mail.protection.outlook.com (10.167.16.215) with Microsoft  
SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id  
15.20.7587.21 via Frontend Transport; Wed, 15 May 2024 11:17:17 +0000  
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:04BF613CB6709FBA3BA9A0AB8439D32F6B773BF6D1DC466F24292C18442E19D2;UpperCasedCheck  
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be  
forged))

(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 44FBHESr032465  
for <talitamestratti@hotmail.com>; Wed, 15 May 2024 08:17:14 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----dAph05N1EW70gEjU31o0aSFz"  
Message-ID: <1efa4e6f-b1fb-45cc-abe9-8b02bfc8ba91@capanema.pr.gov.br>  
Date: Wed, 15 May 2024 08:17:46 -0300

MIME-Version: 1.0

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 08:42

**Para:** goldenplusdistribuidora@gmail.com

6030

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 117 - GOLDENPLUS.pdf

354KB



**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 15/05/2024, 08:41

**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

6037

The original message was received at Wed, 15 May 2024 08:41:48 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<goldenplusdistribuidora@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<goldenplusdistribuidora@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <52c238bf-5806-4e4e-851f-0bdd02d5b86c@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 08:41:48 -0300

Final-Recipient: RFC822; goldenplusdistribuidora@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK d9443c01a7336-1ef0bf3271asi111865575ad.308 - gsmt

Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 08:41:53 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44FBf1CE005284

for <goldenplusdistribuidora@gmail.com>; Wed, 15 May 2024 08:41:48 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----0KRHTwc2PX46d0MJJa9AOF20k"

Message-ID: <52c238bf-5806-4e4e-851f-0bdd02d5b86c@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 08:42:20 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: goldenplusdistribuidora@gmail.com

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA  
**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA  
**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Data:** 15/05/2024, 08:49  
**Para:** medigram@medigram.com.br

03 6038

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 118- ILG.pdf

545KB

Return receipt

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 15/05/2024, 08:48

**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

03 6039

The original message was received at Wed, 15 May 2024 08:48:54 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<medigram@medigram.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<medigram@medigram.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <29ef8bc4-f002-4444-9818-60438c4a5a97@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 08:48:54 -0300

Final-Recipient: RFC822; medigram@medigram.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; barracuda.penso.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Recipient <medigram@medigram.com.br> OK

Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 08:48:58 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44FBmsnn006876  
for <medigram@medigram.com.br>; Wed, 15 May 2024 08:48:54 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----IEIu05vXRppX0txw4ernLbOk"

Message-ID: <29ef8bc4-f002-4444-9818-60438c4a5a97@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 08:49:26 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: medigram@medigram.com.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 08:57

**Para:** contratos@inovamedhospitalar.com

0 6040

B

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

— Anexos: —

ATA 119 - INOVAMED.pdf

440KB

Return receipt

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 15/05/2024, 08:56

**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 6041  
6

The original message was received at Wed, 15 May 2024 08:56:43 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<contratos@inovamedhospitalar.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<contratos@inovamedhospitalar.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <77b88d39-1460-4918-b1df-c7db4e1c4b0f@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 08:56:43 -0300

Final-Recipient: RFC822; contratos@inovamedhospitalar.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 41be03b00d2f7-63411719138si13352842a12.499 - gsmt

Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 08:56:50 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 44FBUGWK008782

for <contratos@inovamedhospitalar.com>; Wed, 15 May 2024 08:56:43 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Aj8wNnvHNks8InBLEzrKLSu0"

Message-ID: <77b88d39-1460-4918-b1df-c7db4e1c4b0f@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 08:57:15 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: contratos@inovamedhospitalar.com

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 09:03

**Para:** comercial01.jt@gmail.com

036042

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

ATA 120- JT MEDICAMENTOS.pdf

430KB

Return receipt

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 15/05/2024, 09:03

**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

03 6043

The original message was received at Wed, 15 May 2024 09:03:03 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<comercial01.jt@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<comercial01.jt@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <4f3f2b49-48aa-404c-be3e-84a195fdedf2@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 09:03:03 -0300

Final-Recipient: RFC822; comercial01.jt@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 006d021491bc7-5b292421df4si3665764eaf.53 - gsmt

Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 09:03:26 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44FC33rg010432  
for <comercial01.jt@gmail.com>; Wed, 15 May 2024 09:03:03 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----ha0Se0lsykUgaorA0b0IuzEo"

Message-ID: <4f3f2b49-48aa-404c-be3e-84a195fdedf2@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 09:03:35 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: comercial01.jt@gmail.com

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 09:11

**Para:** equipelicitacao@mcwdistribuidora.com.br, licita4@mcwdistribuidora.com.br

036044

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

ATA 121 - MCW.pdf

388KB



**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 15/05/2024, 09:10**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 6045

B

The original message was received at Wed, 15 May 2024 09:10:40 -0300  
 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
 <equipelicita@mcwdistribuidora.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)  
 <licita4@mcwdistribuidora.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
 <licita4@mcwdistribuidora.com.br>... relayed; expect no further notifications  
 <equipelicita@mcwdistribuidora.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <c1578bda-689d-4e59-8684-962a9482410f@capanema.pr.gov.br>  
 Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
 Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
 Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 09:10:40 -0300

Final-Recipient: RFC822; [equipelicita@mcwdistribuidora.com.br](mailto:equipelicita@mcwdistribuidora.com.br)  
 Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
 Status: 2.0.0  
 Remote-MTA: DNS; mia1-load.nwdsistemas.com.br  
 Diagnostic-Code: SMTP; 250 recipient accepted  
 Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 09:10:58 -0300

Final-Recipient: RFC822; [licita4@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita4@mcwdistribuidora.com.br)  
 Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
 Status: 2.0.0  
 Remote-MTA: DNS; mia1-load.nwdsistemas.com.br  
 Diagnostic-Code: SMTP; 250 recipient accepted  
 Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 09:10:58 -0300

---

Return-Path: <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)>  
 Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)  
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPE id 44FCAe3R012396;  
 Wed, 15 May 2024 09:10:40 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----tgu29Xu2YxNXphe5Ur0XCTny"  
 Message-ID: <c1578bda-689d-4e59-8684-962a9482410f@capanema.pr.gov.br>  
 Date: Wed, 15 May 2024 09:11:12 -0300  
 MIME-Version: 1.0  
 User-Agent: Mozilla Thunderbird  
 Content-Language: pt-BR  
 To: [equipelicita@mcwdistribuidora.com.br](mailto:equipelicita@mcwdistribuidora.com.br), [licita4@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita4@mcwdistribuidora.com.br)  
 From: "[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)" <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)>  
 Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  
 Disposition-Notification-To: "[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)"  
 <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)>

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 09:15

**Para:** az.medicamentos@gmail.com

0 6046  
3

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

ATA 122- MEDICAMENTOS DE A a Z.pdf

377KB

**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 15/05/2024, 09:14**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>0 6017  
B

The original message was received at Wed, 15 May 2024 09:14:35 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<az.medicamentos@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<az.medicamentos@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

**Original-Envelope-Id:** <a7cbdc1c-558f-4164-82f6-23f23d93efc5@capanema.pr.gov.br>**Reporting-MTA:** dns; mailserver2.softsul.net**Received-From-MTA:** DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br**Arrival-Date:** Wed, 15 May 2024 09:14:35 -0300**Final-Recipient:** RFC822; az.medicamentos@gmail.com**Action:** relayed (to non-DSN-aware mailer)**Status:** 2.1.5**Remote-MTA:** DNS; gmail-smtp-in.l.google.com**Diagnostic-Code:** SMTP; 250 2.1.5 OK 41be03b00d2f7-634115305d8si10611928a12.473 - gsmtmp**Last-Attempt-Date:** Wed, 15 May 2024 09:14:42 -0300

---

**Return-Path:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>**Received:** from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 44FCEZga013409  
for <az.medicamentos@gmail.com>; Wed, 15 May 2024 09:14:35 -0300**Content-Type:** multipart/mixed; boundary="-----fDP4uRAojF60ps7lJckeLvxh"**Message-ID:** <a7cbdc1c-558f-4164-82f6-23f23d93efc5@capanema.pr.gov.br>**Date:** Wed, 15 May 2024 09:15:07 -0300**MIME-Version:** 1.0**User-Agent:** Mozilla Thunderbird**Content-Language:** pt-BR**To:** az.medicamentos@gmail.com**From:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>**Subject:** =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  
**Disposition-Notification-To:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

&lt;apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br&gt;

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 09:30

**Para:** licitacao@mettafarma.com.br

036048

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

— Anexos: —

ATA 123 - METTA.pdf

357KB

Delivered: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**Assunto:** Delivered: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "System Administrator" <noreply@mettafarma.com.br>

**Data:** 15/05/2024, 09:31

**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

0 6049  
B

Your message has been delivered to the following recipients:

licitacao@mettafarma.com.br

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  

---

Original-Envelope-Id:

<b31a1c22-6a1b-4580-b4fd-7429df9f815b@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;webmail803.umbler.com

Final-Recipient: rfc822;licitacao@mettafarma.com.br

Action: delivered

Status: 2.0.0

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 10:44

**Para:** LICITACAO@NUTRIELE.COM.BR

0 6050  
B

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

—Anexos:—

ATA 124- NUTRI-ELE.pdf

380KB

**Assunto:** Successful Mail Delivery Report**De:** MAILER-DAEMON@nzcs03.sighost.com.br (Mail Delivery System)**Data:** 15/05/2024, 10:44**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br0 6051  
B

This is the mail system at host nzcs03.sighost.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

&lt;LICITACAO@NUTRIELE.COM.BR&gt;: alias expanded

Reporting-MTA: dns; nzcs03.sighost.com.br

Original-Envelope-Id: &lt;4e494c4b-310a-4582-a49c-8a8135e45a6f@capanema.pr.gov.br&gt;

X-Postfix-Queue-ID: CB5EC424FC54

X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 10:44:40 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; LICITACAO@NUTRIELE.COM.BR

Original-Recipient: rfc822;LICITACAO@NUTRIELE.COM.BR

Action: expanded

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

Return-Path: &lt;apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br&gt;

Received: from spam2.strema.com.br (spam2.strema.com.br [201.20.46.102])

by nzcs03.sighost.com.br (Postfix) with ESMTPS id CB5EC424FC54

for &lt;LICITACAO@NUTRIELE.COM.BR&gt;; Wed, 15 May 2024 10:44:40 -0300 (-03)

Received: from [177.220.151.229] (helo=mailserver2.softsul.net)

by spam2.strema.com.br with esmtps (TLSv1.2:AES128-GCM-SHA256:128)

(Exim 4.92)

(envelope-from &lt;apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br&gt;)

id 1s7Evl-00GLYc-Ck

for LICITACAO@NUTRIELE.COM.BR; Wed, 15 May 2024 10:44:40 -0300

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44FDiRkd004626

for &lt;LICITACAO@NUTRIELE.COM.BR&gt;; Wed, 15 May 2024 10:44:27 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----IE7ddZvFm9jFysG1mCRpled5"

Message-ID: &lt;4e494c4b-310a-4582-a49c-8a8135e45a6f@capanema.pr.gov.br&gt;

Date: Wed, 15 May 2024 10:44:59 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: LICITACAO@NUTRIELE.COM.BR

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" &lt;apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br&gt;

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=&gt;

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

&lt;apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br&gt;

Received-SPF: pass (spam2.strema.com.br: domain of capanema.pr.gov.br designates

177.220.151.229 as permitted sender) client-ip=177.220.151.229; envelope-

from=apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; helo=mailserver2.softsul.net;

X-SPF-Result: spam2.strema.com.br: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender

X-Sender-Warning: Reverse DNS lookup failed for 177.220.151.229 (failed)

Authentication-Results: strema.com.br; spf=pass

smtp.mailfrom=apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

X-SpamExperts-Class: ham

15/05/2024, 10:46

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 09:46

**Para:** licitacao@phlog.com.br

0 0052

3

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 125 - PHARMA.pdf

371KB



**Assunto:** Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** <postmaster@phlog.com.br>

**Data:** 15/05/2024, 09:46

**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

03 0053

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[licitacao@phlog.com.br](mailto:licitacao@phlog.com.br)

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <9009a1aa-8ccb-4f8e-92fb-b43186540d42@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;SCYP152MB6521.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 12:46:02 +0000

Final-Recipient: rfc822;licitacao@phlog.com.br

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from PH8PR21CA0002.namprd21.prod.outlook.com (2603:10b6:510:2ce::16)

by SCYP152MB6521.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:300:a6::10) with

Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,

cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7587.27; Wed, 15 May

2024 12:46:02 +0000

Received: from SA2PEPF000015CB.namprd03.prod.outlook.com

(2603:10b6:510:2ce:cafe::be) by PH8PR21CA0002.outlook.office365.com

(2603:10b6:510:2ce::16) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,

cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7611.10 via Frontend

Transport; Wed, 15 May 2024 12:46:01 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none

header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br

designates 177.220.151.229 as permitted sender)

receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;

helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

SA2PEPF000015CB.mail.protection.outlook.com (10.167.241.201) with Microsoft

SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id

15.20.7587.21 via Frontend Transport; Wed, 15 May 2024 12:45:44 +0000

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 44FCjgCc021526

for <licitacao@phlog.com.br>; Wed, 15 May 2024 09:45:42 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Pxf0U9nRPUaPlZhc6M21TIB"

Message-ID: <9009a1aa-8ccb-4f8e-92fb-b43186540d42@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 09:46:14 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: [licitacao@phlog.com.br](mailto:licitacao@phlog.com.br)

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 09:51

**Para:** pontamed@pontamed.com.br

03 6054

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 126- PONTAMED.pdf

465KB

Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA  
Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: <postmaster@pontamed.com.br>

Data: 15/05/2024, 09:51

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 6055  
B

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[pontamed@pontamed.com.br](mailto:pontamed@pontamed.com.br)

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

---

Original-Envelope-Id: <9e089cf2-4016-475f-9588-af89ba02b48e@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;CPUP152MB4324.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 12:51:27 +0000

Final-Recipient: rfc822;pontamed@pontamed.com.br

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

---

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from CH0PR03CA0058.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:610:b3::33) by CPUP152MB4324.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:cb::10) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7587.26; Wed, 15 May 2024 12:51:27 +0000

Received: from CH2PEPF0000014A.namprd02.prod.outlook.com (2603:10b6:610:b3:cafe::43) by CH0PR03CA0058.outlook.office365.com (2603:10b6:610:b3::33) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7544.55 via Frontend Transport; Wed, 15 May 2024 12:51:26 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none;dmARC=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by CH2PEPF0000014A.mail.protection.outlook.com (10.167.244.107) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7587.21 via Frontend Transport; Wed, 15 May 2024 12:51:24 +0000

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44FCpLfx023157 for <pontamed@pontamed.com.br>; Wed, 15 May 2024 09:51:21 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----DrtrK7xePVS0TJiCFx5SePEO"

Message-ID: <9e089cf2-4016-475f-9588-af89ba02b48e@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 09:51:53 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: [pontamed@pontamed.com.br](mailto:pontamed@pontamed.com.br)

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 10:04

**Para:** prolicitamed@gmail.com

0 6056

B

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-132 | E-mail: apoiolicitacao | @capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

ATA 127 - PROLICITA.pdf

349KB

**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 15/05/2024, 10:03**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

08 6057

The original message was received at Wed, 15 May 2024 10:03:31 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<prolicitamed@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<prolicitamed@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <e41c2dbb-42ec-4adf-83b7-866276da7b5d@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 10:03:31 -0300

Final-Recipient: RFC822; prolicitamed@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 46e09a7af769-6f0e3aee8f7s14902798a34.227 - gsmt

Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 10:03:39 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44FD3VvS026005

for <prolicitamed@gmail.com>; Wed, 15 May 2024 10:03:31 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----OpFEXvYFONQdIe0W1BP2ojoH"

Message-ID: <e41c2dbb-42ec-4adf-83b7-866276da7b5d@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 10:04:03 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: prolicitamed@gmail.com

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=870S\_PARA\_ASSINATURA?=  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 10:16

**Para:** LICITA07.PROMEFARMA.SIRLEI@GMAIL.COM

03 6058

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 128 - PROMEFARMA.pdf

422KB

**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 15/05/2024, 10:16**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

B

The original message was received at Wed, 15 May 2024 10:16:00 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<LICITA07.PROMEFARMA.SIRLEI@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<LICITA07.PROMEFARMA.SIRLEI@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <423f8a84-fe0d-4d2b-9d5e-40e4cf47f89d@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 10:16:00 -0300

Final-Recipient: RFC822; LICITA07.PROMEFARMA.SIRLEI@GMAIL.COM

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.1.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK d9443c01a7336-1ef0b9cfff9si1136929495ad.109 - gsmtpt

Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 10:16:06 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPT id 44FDG0wf029027

for <LICITA07.PROMEFARMA.SIRLEI@GMAIL.COM>; Wed, 15 May 2024 10:16:00 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----QjFU00hncLwexyoIvs8b0x0R"

Message-ID: <423f8a84-fe0d-4d2b-9d5e-40e4cf47f89d@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 10:16:32 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: LICITA07.PROMEFARMA.SIRLEI@GMAIL.COM

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 10:56

**Para:** comercial@srddistribuidora.net.br

0 6060  
8

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 129- S&R DISTRIBUIDORA.pdf

372KB



**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 15/05/2024, 10:56**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>0 6061  
8

The original message was received at Wed, 15 May 2024 10:56:26 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<comercial@srdistribuidora.net.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<comercial@srdistribuidora.net.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <2f797cc3-f197-4594-9b19-6f433b269657@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 10:56:26 -0300

Final-Recipient: RFC822; comercial@srdistribuidora.net.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; mx-ha.skymail.net.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok

Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 10:56:30 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 44FDuQ01008078

for <comercial@srdistribuidora.net.br>; Wed, 15 May 2024 10:56:26 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----OeVZDtjdBW0vW0hgoaXhC3fM"

Message-ID: <2f797cc3-f197-4594-9b19-6f433b269657@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 10:56:58 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: comercial@srdistribuidora.net.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?="

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 10:25

**Para:** licita2.pr@somahospitalar.com.br, contato.pr@somahospitalar.com.br

0 6062

8

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

—Anexos:—

ATA 130 - SOMA.pdf

431KB

**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 15/05/2024, 10:25**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 6063

S

The original message was received at Wed, 15 May 2024 10:25:21 -0300  
 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
 <licita2.pr@somahospitalar.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)  
 <contato.pr@somahospitalar.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
 <contato.pr@somahospitalar.com.br>... relayed; expect no further notifications  
 <licita2.pr@somahospitalar.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <bc3be182-2e99-4d5b-8dbc-377c2f31bee1@capanema.pr.gov.br>  
 Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
 Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
 Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 10:25:21 -0300

Final-Recipient: RFC822; [licita2.pr@somahospitalar.com.br](mailto:licita2.pr@somahospitalar.com.br)  
 Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
 Status: 2.1.5  
 Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com  
 Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK d9443c01a7336-1ef0c256a17si140769585ad.549 - gsmt  
 Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 10:25:27 -0300

Final-Recipient: RFC822; [contato.pr@somahospitalar.com.br](mailto:contato.pr@somahospitalar.com.br)  
 Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
 Status: 2.1.5  
 Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com  
 Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK d9443c01a7336-1ef0c256a17si140769585ad.549 - gsmt  
 Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 10:25:27 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
 Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)  
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 44FDPLFR031435;  
 Wed, 15 May 2024 10:25:21 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----U6FN7dsU00dDpJa1k2ZMvY0i"

Message-ID: <bc3be182-2e99-4d5b-8dbc-377c2f31bee1@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 10:25:53 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: [licita2.pr@somahospitalar.com.br](mailto:licita2.pr@somahospitalar.com.br), [contato.pr@somahospitalar.com.br](mailto:contato.pr@somahospitalar.com.br)

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  
 Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 10:28

**Para:** licitacao@sulmedic.com

0 0064  
6

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

—Anexos:—

ATA 131- SULMEDIC.pdf

376KB

Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA  
Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: <postmaster@sulmedic.com>

Data: 15/05/2024, 10:28

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 0065

6

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[licitacao@sulmedic.com](mailto:licitacao@sulmedic.com)

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

---

Original-Envelope-Id: <25583871-ae80-4147-bc4e-e11d85abbfec@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;CPTP152MB4230.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 13:28:18 +0000

Final-Recipient: rfc822;[licitacao@sulmedic.com](mailto:licitacao@sulmedic.com)

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

---

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Q1kqi9p93fHxpAiF6IKMvcv0"

Message-ID: <25583871-ae80-4147-bc4e-e11d85abbfec@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 10:28:43 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: [licitacao@sulmedic.com](mailto:licitacao@sulmedic.com)

From: "[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)" <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=

Disposition-Notification-To: "[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)"

<[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)>

Return-Path: [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)

X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 15 May 2024 13:28:14.1915

(UTC)

X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 15 May 2024 13:28:15.2853

(UTC)

X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit

X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000

X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit

X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:

2ed1e693-e3e8-4ce3-4aaa-08dc74e2e036

X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229

X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.167.244.121

X-EOPAttributedMessage: 0

X-EOPTenantAttributedMessage: a0cbeb21-bd24-4e4b-80fb-562fc0e20b03:0

X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

X-MS-Exchange-Organization-OrgEopForest: NAM10

X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming

X-MS-Exchange-Organization-Id: a0cbeb21-bd24-4e4b-80fb-562fc0e20b03

X-MS-Exchange-Organization-FFO-ServiceTag: NAM10B

X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:

CH3PEPF00000016.namprd21.prod.outlook.com

X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229

X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net

X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229

X-MS-Exchange-Organization-IsTrialAtpTenant: true

X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 10:50

**Para:** topnorte1@gmail.com

0 0080  
6

**BOM DIA,**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.**

**CEP: 85.760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 132 - TOP NORTE.pdf

365KB

**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 15/05/2024, 10:49**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>0 0087  
8

The original message was received at Wed, 15 May 2024 10:49:28 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<topnorte1@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<topnorte1@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <64b79231-c047-4faf-98fd-98b3be20cb29@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 10:49:28 -0300

Final-Recipient: RFC822; topnorte1@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 41be03b00d2f7-64a10cc994fsi4491887a12.344 - gsmt

Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 10:49:34 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 44FDnS0N005959  
for <topnorte1@gmail.com>; Wed, 15 May 2024 10:49:28 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----7Bw1Alv0eYcfCON2U6FyBRr4"

Message-ID: <64b79231-c047-4faf-98fd-98b3be20cb29@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 10:50:00 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: topnorte1@gmail.com

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=C3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0,6065  
B

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 11:16

**Para:** fabio@ffmed.com.br

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000

Anexos:

ATA 116 - F&F DISTRIBUIDORA.pdf

364KB



0 6081  
B

**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Data:** 15/05/2024, 11:16  
**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 15 May 2024 11:16:24 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----  
<fabio@ffmed.com.br>  
(reason: 554 5.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname,  
[177.220.151.229])

----- Transcript of session follows -----  
... while talking to mailserver.ffmed.com.br.:

||| DATA

<<< 554 5.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname, [177.220.151.229]  
554 5.0.0 Service unavailable  
<<< 554 5.5.1 Error: no valid recipients

---

Original-Envelope-Id: <702205c2-4956-4c0a-a6c1-3f7f48ebabd6@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 11:16:24 -0300

Final-Recipient: RFC822; fabio@ffmed.com.br  
Action: failed  
Status: 5.7.25  
Remote-MTA: DNS; mailserver.ffmed.com.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 554 5.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname,  
[177.220.151.229]  
Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 11:16:25 -0300

----- ForwardedMessage.eml -----

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA  
**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Data:** 15/05/2024, 11:16  
**Para:** fabio@ffmed.com.br

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

086070

Returned mail: see transcript for details

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000

— Anexos: \_\_\_\_\_

|                                 |       |
|---------------------------------|-------|
| ForwardedMessage.eml            | 501KB |
| ATA 116 - F&F DISTRIBUIDORA.pdf | 364KB |

**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

**De:** "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 15/05/2024, 14:21

**Para:** ADMSAUDE@CAPANEMA.PR.GOV.BR

03 6071

BOA TARDE,

O PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ESTÁ PRONTO E PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 16/05/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

● Classificação por Fornecedor PE 14-2024.pdf 1,1MB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 15/05/2024, 14:20

**Para:** <licitacao@capanema.pr.gov.br>

0 6072  
B

The original message was received at Wed, 15 May 2024 14:20:52 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<ADMSAUDE@CAPANEMA.PR.GOV.BR> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----  
<ADMSAUDE@CAPANEMA.PR.GOV.BR>... Successfully delivered

---

Original-Envelope-Id: <d02702a0-b6bd-47f2-b4ca-28678f463d3f@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Wed, 15 May 2024 14:20:52 -0300

Final-Recipient: RFC822; ADMSAUDE@CAPANEMA.PR.GOV.BR  
X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp\_admsaude@mailserver2.softsul.net  
Disposition: delivered (to mailbox)  
Status: 2.1.5  
Last-Attempt-Date: Wed, 15 May 2024 14:20:53 -0300

---

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44FHKphY017746  
for <ADMSAUDE@CAPANEMA.PR.GOV.BR>; Wed, 15 May 2024 14:20:52 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----yLt6W40n4AVMVTzhPLGZbHFm"

Message-ID: <d02702a0-b6bd-47f2-b4ca-28678f463d3f@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 15 May 2024 14:21:24 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: ADMSAUDE@capanema.pr.gov.br

From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PREG=C3=830\_ELETR=C3=94NICO\_N=C2=B0\_14/2024?=>

Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"

<licitacao@capanema.pr.gov.br>



03 6673

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº8.645, DE 14 DE MAIO DE 2024.*****Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2024.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor   | Item | Produto/Serviço   | Marca           | Quantidade | Preço  |
|--|------|---|-----------------|------------|--------|
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 1    | ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DE BETAMESATOSA 3MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0270597) | BRAINFARM A     | 50,00      | 9,042  |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.   | 2    | ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME (TUBO COM 10 G) (BR0267643)                                       | PRATI DONADUZZI | 4.000,00   | 1,49   |
| PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI             | 3    | ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)  | ACICLOVIR       | 15.000,00  | 0,1756 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 4    | ACICLOVIR CREME 50 MG/G (TUBO COM 10 G) (BR0268375)   | BRAINFARM A     | 600,00     | 2,26   |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 5    | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG (BR0267502)   | IMEC            | 250.000,00 | 0,034  |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 6    | ÁCIDO FÓLICO 5 MG (BR0267503)   | HIPOLABOR       | 10.000,00  | 0,036  |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS                      | 7    | ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL -   | NTS / NATUBRAS  | 1.000,00   | 2,678  |



Município de Capanema - PR

|  |    |   |                 |           |        |
|--|----|---|-----------------|-----------|--------|
| HOSPITALARES LTDA                                    |    | GOTAS (BR0278489)   |                 |           |        |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 8  | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (BR0278338)                            | EMS             | 3.500,00  | 1,26   |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                           | 11 | ALBENDAZOL 40 MG/ML (FRASCO 10 ML) (BR0267507)                  | GEOLAB          | 2.000,00  | 1,13   |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 12 | ALBENDAZOL 400 MG (BR0267506)                                   | PRATI DONADUZZI | 4.000,00  | 0,39   |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 13 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (BR0269462)                          | EMS             | 5.000,00  | 0,20   |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 14 | ALOPURINOL 300 MG (BR0267509)                                   | SANDOZ          | 10.000,00 | 0,226  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 15 | ALPRAZOLAM 0,5 MG (BR0271357)                                   | EMS             | 6.000,00  | 0,06   |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | 16 | AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)                                  | HIPOLABOR       | 35.000,00 | 0,0582 |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                           | 17 | AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)    | TEUTO           | 200,00    | 3,94   |
| PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI             | 18 | AMIODARONA 200 MG (BR0267510)                                   | AMIODARONA      | 50.000,00 | 0,30   |
| PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI             | 20 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/ 125MG (BR0271217) | RANBAXY         | 40.000,00 | 1,35   |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 21 | AMOXICILINA 500 MG (BR0271089)                                  | PRATI DONADUZZI | 40.000,00 | 0,198  |
| CENTERMEDI   | 22 | AMOXICILINA, 50MG/ML,   | PRATI           | 1.500,00  | 4,49   |



Município de Capanema - PR

0 6675

8

4500

|   |    |  |           |            |       |
|---|----|--|-----------|------------|-------|
| COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  |    | PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 150 ML) (BR0271111)   | DONADUZZI |            |       |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME   | 23 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL (75 ML) (BR0448841) | EMS       | 2.000,00   | 16,06 |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA  | 24 | ANLÓDIPINO 5 MG (BR0272434)  | GEOLAB    | 100.000,00 | 0,026 |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP  | 25 | APIXABANA 5 MG (BR0429846)   | SANDOZ    | 1.500,00   | 0,91  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME   | 26 | ATENÓLOL 50 MG (BR0267517)   | EMS       | 105.000,00 | 0,04  |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                            | 27 | ATROPINA INJETÁVEL 0,25/ML (1 ML) (BR0268214)  | FARMACE   | 200,00     | 0,816 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                               | 28 | AZITROMICINA 500 MG (BR0267140)  | PHARLAB   | 12.000,00  | 0,70  |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                               | 29 | AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 22,5ML (BR0268949)  | PHARLAB   | 1.500,00   | 6,00  |
| NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA | 30 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL (BR0270612)  | EUROFARMA | 800,00     | 6,67  |
| GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENT   | 31 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL (BR0270613)  | TEUTO     | 300,00     | 7,05  |



## Município de Capanema - PR

|  |    |   |                    |           |        |
|--|----|---|--------------------|-----------|--------|
| OS E<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA                             |    |   |                    |           |        |
| JT<br>MEDICAMENT<br>OS LTDA  | 32 | BENZOATO DE BENZILA<br>25%, EMULSÃO TÓPICA<br>(100ML) (BR0308726)   | IFAL               | 300,00    | 5,77   |
| MEDICAMENT<br>OS DE AZ LTDA  | 33 | BETAISTINA<br>DICLORIDRATO, 24 MG<br>(BR0343573)  | EUROFARMA          | 3.500,00  | 0,29   |
| CRISTALIA<br>PRODUTOS<br>QUIMICOS<br>FARMACEUTIC<br>OS LTDA          | 35 | BIPERIDENO 2 MG<br>(BR0270140)  | CRISTALIA          | 36.000,00 | 0,24   |
| PHARMA LOG<br>PRODUTOS<br>FARMACEUTIC<br>OS EIRELI                   | 36 | BISSULFATO DE<br>CLOPIDOGREL 75 MG<br>(BR0272045)   | RANBAXY            | 40.000,00 | 0,253  |
| PROMEFARMA<br>MEDICAMENT<br>OS E<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA | 37 | BROMETO DE IPATRÓPIO<br>0,250 MG/ML (FRASCO COM<br>20 ML) (BR0268331)   | PRATI<br>DONADUZZI | 1.000,00  | 0,9532 |
| PROMEFARMA<br>MEDICAMENT<br>OS E<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA | 38 | BROMOPRIDA GOTAS<br>4MG/ML (20 ML)<br>(BR0269956)   | AIRELA             | 3.000,00  | 1,94   |
| SOMA/PR<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA           | 39 | BROMOPRIDA INJETÁVEL<br>5 MG /ML (2 ML)<br>(BR0269958)  | UNIAO<br>QUIMICA   | 1.200,00  | 1,32   |
| ILG<br>COMERCIAL<br>LTDA - ME  | 40 | BUDESONIDA 64 MCG,<br>SUSPENSÃO: SPRAY, 120<br>DOSES (BR0452914)  | EMS                | 800,00    | 12,37  |
| ILG<br>COMERCIAL<br>LTDA - ME  | 41 | BUDESONIDA,<br>32MCG/DOSE, SUSPENSÃO<br>SPRAY, 120 DOSES (6 ML)<br>(BR0452913)  | EMS                | 1.000,00  | 10,73  |
| SULMEDIC<br>COMERCIO DE<br>MEDICAMENT<br>OS LTDA                     | 42 | BUDESONIDA, 50<br>MCG/DOSE, SUSPENSÃO<br>AQUOSA NASAL, FRASCO<br>COM VÁLVULA<br>DOSIFICADORA, 120 DOSES<br>(6 ML) (BR0403131) | ACHE               | 800,00    | 20,27  |



0 6077  
B

## Município de Capanema - PR

|   |    |   |                       |            |       |
|---|----|---|-----------------------|------------|-------|
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                              | 43 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA COM 1 ML) (BR0267282)                                | HIPOLABOR             | 800,00     | 0,89  |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.      | 44 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ 500 MG/ML (AMPOLA COM 5 ML) (BR0270621) | FARMACE               | 1.500,00   | 1,31  |
| TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI | 45 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG/250 MG (CP) (BR0270620)                       | BELFAR                | 60.000,00  | 0,21  |
| JT MEDICAMENTOS LTDA                                    | 46 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML (20 ML) (BR0270622)             | HIPOLABOR             | 1.000,00   | 5,59  |
| CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 47 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (BR0267283)  | BOERHRINGER INGELHEIM | 3.000,00   | 0,50  |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                  | 48 | CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG (BR0270917)   | GEOLAB                | 100.000,00 | 0,13  |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA                | 50 | CAPTOPRIL 25 MG (BR0267613)   | PRATI DONADUZZI       | 105.000,00 | 0,029 |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                                | 51 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML) (BR0272454)                             | HIPOLABOR             | 200,00     | 6,80  |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                              | 52 | CARBAMAZEPINA 200 MG (BR0267618)  | TEUTO                 | 90.000,00  | 0,164 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | 53 | CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML                | PRATI DONADUZZI       | 3.000,00   | 3,30  |



Município de Capanema - PR

|  |    |  |                    |            |         |
|--|----|--|--------------------|------------|---------|
|  |    | (BR0449010)  |                    |            |         |
| CENTERMEDI<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA          | 54 | CARBOCISTEÍNA,<br>CONCENTRAÇÃO: 50<br>MG/ML, FORMA<br>FARMACEUTICA: XAROPE,<br>FRASCO DE 100 ML<br>(BR0449011) | PRATI<br>DONADUZZI | 3.000,00   | 4,65    |
| TOP NORTE<br>COMERCIO DE<br>MATERIAL<br>MEDICO<br>HOSPITALAR<br>EIRELI | 55 | CARBONATO DE CÁLCIO +<br>COLECALCIFEROL 600 MG<br>+ 400 UI (BR0396076)   | ORANGE             | 40.000,00  | 0,05    |
| TOP NORTE<br>COMERCIO DE<br>MATERIAL<br>MEDICO<br>HOSPITALAR<br>EIRELI | 56 | CARBONATO DE CÁLCIO<br>500 MG (BR0268225)  | ORANGE             | 35.000,00  | 0,05    |
| CENTERMEDI<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA          | 57 | CARBONATO DE LÍTIO 300<br>MG (BR0267621)   | BIOLAB             | 65.000,00  | 0,195   |
| DIMEVA<br>DISTRIBUIDOR<br>A E<br>IMPORTADORA<br>LTDA - EPP             | 58 | CARMELOSE SÓDICA, 5<br>MG/ML, SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA FRASCO COM<br>10 ML (BR0305428)                             | GEOLAB             | 350,00     | 6,99    |
| ILG<br>COMERCIAL<br>LTDA - ME  | 59 | CARVEDILOL 12,5 MG<br>(BR0267564)  | EMS                | 85.000,00  | 0,08    |
| ILG<br>COMERCIAL<br>LTDA - ME  | 60 | CARVEDILOL 25 MG<br>(BR0267567)  | EMS                | 30.000,00  | 0,11    |
| ILG<br>COMERCIAL<br>LTDA - ME  | 61 | CARVEDILOL 3,125 MG<br>(BR0267566)   | EMS                | 120.000,00 | 0,069   |
| ILG<br>COMERCIAL<br>LTDA - ME  | 62 | CARVEDILOL 6,25 MG<br>(BR0267565)  | EMS                | 115.000,00 | 0,07    |
| PONTAMED<br>FARMACÊUTIC<br>A LTDA                                      | 63 | CEFALEXINA 500 MG<br>(BR0267625)   | TEUTO              | 65.000,00  | 0,56    |
| METTA<br>FARMACEUTIC<br>A LTDA   | 64 | CEFALEXINA, 50 MG/ML,<br>PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL,<br>FRASCO COM 100 ML<br>(BR0331555)                             | UQM                | 800,00     | 10,3916 |



Município de Capanema - PR

0 6079

6000

|  |    |  |           |            |        |
|--|----|--|-----------|------------|--------|
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                                       | 65 | CEFTRIAXONA SÓDICA, EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (BR0442701)   | TEUTO     | 7.000,00   | 3,82   |
| GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 66 | CEFTRIAXONA SÓDICA, IM 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (BR0450890)                                       | ABL       | 7.000,00   | 7,49   |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                | 67 | CETOCONAZOL 200 MG (BR0267151)   | GLOBO     | 5.000,00   | 0,26   |
| JT MEDICAMENTOS LTDA   | 68 | CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G (TUBO COM 30G) (BR0308736)   | BELFAR    | 800,00     | 2,67   |
| TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI          | 69 | CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO (100 ML) (BR0271103)  | MEDINFAR  | 600,00     | 4,00   |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                         | 70 | CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO (BR0448844)   | MEDLEY    | 1.300,00   | 1,60   |
| METTA FARMACEUTICA LTDA  | 71 | CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0401890) | ARESE     | 800,00     | 4,69   |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME  | 72 | CILOSTAZOL 100 MG (BR0276378)  | EMS       | 12.000,00  | 0,355  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME  | 73 | CILOSTAZOL 50 MG (BR0276377)   | EMS       | 15.000,00  | 0,23   |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                   | 74 | CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML (BR0340167)   | HYPOFARMA | 1.000,00   | 1,0807 |
| PHARMA LOG PRODUTOS  | 75 | CINARIZINA 75 MG (BR0267629)   | RANBAXY   | 120.000,00 | 0,4223 |



Município de Capanema - PR

|  |    |  |                          |           |         |
|--|----|--|--------------------------|-----------|---------|
| FARMACEUTICOS EIRELI                                 |    |  |                          |           |         |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA             | 76 | CIPROFIBRATO 100 MG (BR0308738)  | BIOLAB / SANUS / FARMACE | 40.000,00 | 0,21    |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA             | 77 | CIPROFLOXACINO 500 MG (BR0267632)  | PRATI DONADUZZI          | 22.000,00 | 0,18    |
| PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI             | 78 | CITALOPRAM 20 MG (BR0272903)   | RANBAXY                  | 20.000,00 | 0,10    |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 79 | CLARITROMICINA 500 MG (BR0268439)  | EMS                      | 2.500,00  | 1,43    |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 81 | CLONAZEPAM 2 MG (BR0270119)  | EMS                      | 70.000,00 | 0,044   |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                             | 82 | CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO COM 20 ML) (BR0270120) | HIPOLABOR                | 2.000,00  | 2,07    |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                           | 83 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0267162)           | SAMTEC                   | 200,00    | 0,369   |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 84 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SPRAY NASAL (FRASCO 50 ML) (BR0375474)        | AIRELA                   | 1.000,00  | 2,94    |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | 85 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0268236)                | FARMACE                  | 200,00    | 0,236   |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | 86 | CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR0267574)                | FARMACE                  | 200,00    | 0,37    |
| SOMA/PR COMERCIO DE                                  | 87 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ  | UNIAO QUIMICA            | 100,00    | 23,9454 |

0 6081  
8

## Município de Capanema - PR

|  |    |  |               |            |       |
|--|----|--|---------------|------------|-------|
| PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                           |    | PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268442)                                     |               |            |       |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                           | 88 | CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5 ML (100 ML) (BR00446263)   | BRASTERAPI CA | 5.500,00   | 2,459 |
| PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA         | 89 | CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/ 5 ML (100 ML) (BR0446264) | FARMACE       | 3.000,00   | 2,399 |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 90 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (BR0267512)                          | EMS           | 150.000,00 | 0,04  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 91 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994)                            | EMS           | 45.000,00  | 0,38  |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                             | 92 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP (BR0282313)             | CIMED         | 100.000,00 | 0,09  |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | 93 | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG (BR0268436)                          | UNIAO QUIMICA | 3.000,00   | 0,99  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 94 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (BR0267522)                           | EMS           | 25.000,00  | 0,85  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 95 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG (BR0272041)                           | EMS           | 5.000,00   | 1,82  |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 96 | CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG (BR0271036)                           | SANDOZ        | 3.000,00   | 0,38  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 97 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (BR0302442)                             | EMS           | 30.000,00  | 1,18  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 98 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (BR0302443)                             | EMS           | 35.000,00  | 1,67  |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES            | 99 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, INJETÁVEL (1ML) (BR0272198)          | UNIAO QUIMICA | 150,00     | 1,501 |



Município de Capanema - PR

|  |     |  |                    |            |        |
|--|-----|--|--------------------|------------|--------|
| LTDA   |     |  |                    |            |        |
| CRISTALIA<br>PRODUTOS<br>QUIMICOS<br>FARMACEUTIC<br>OS LTDA    | 101 | CLORIDRATO DE<br>IMIPRAMINA 25 MG<br>(BR0267292)                                   | CRISTALIA          | 10.000,00  | 0,40   |
| PHARMA LOG<br>PRODUTOS<br>FARMACEUTIC<br>OS EIRELI             | 104 | CLORIDRATO DE<br>NORTRIPTILINA 75 MG<br>(BR0271607)                                | RANBAXY            | 3.000,00   | 0,2087 |
| INOVAMED<br>HOSPITALAR<br>LTDA                                 | 105 | CLORIDRATO DE<br>ONDANSETRONA 4 MG,<br>COMPRIMIDO<br>ORODISPERSÍVEL<br>(BR0419016) | BIOLAB             | 6.000,00   | 0,25   |
| INOVAMED<br>HOSPITALAR<br>LTDA                                 | 107 | CLORIDRATO DE<br>PAROXETINA 20MG<br>(BR0273940)                                    | ZYDUS<br>BRASIL    | 65.000,00  | 0,17   |
| ILG<br>COMERCIAL<br>LTDA - ME                                  | 109 | CLORIDRATO DE<br>PIOGLITAZONA 30 MG<br>(BR0305492)                                 | EMS                | 600,00     | 0,80   |
| DIMASTER -<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA. | 111 | CLORIDRATO DE<br>PROPRANOLOL 40 MG<br>(BR0267772)                                  | OSORIO             | 60.000,00  | 0,029  |
| INOVAMED<br>HOSPITALAR<br>LTDA                                 | 112 | CLORIDRATO DE<br>SERTRALINA 50 MG<br>(BR0272365)                                   | CIMED              | 250.000,00 | 0,09   |
| ILG<br>COMERCIAL<br>LTDA - ME                                  | 114 | CLORIDRATO DE<br>TANSULOSINA 0,4 MG<br>(BR0396211)                                 | EMS                | 25.000,00  | 0,63   |
| MCW<br>PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>HOSPITALARES<br>LTDA           | 115 | CLORIDRATO DE<br>TRAMADOL 50 MG<br>(BR0268534)                                     | PRATI<br>DONADUZZI | 35.000,00  | 0,15   |
| PONTAMED<br>FARMACÊUTIC<br>A LTDA                              | 116 | CLORIDRATO DE<br>TRAMADOL 50MG/ML<br>AMPOLA COM 2ML<br>(BR0292382)                 | TEUTO              | 400,00     | 1,333  |
| INOVAMED<br>HOSPITALAR<br>LTDA                                 | 117 | CLORIDRATO DE<br>TRAZODONA 50 MG<br>(BR0276948)                                    | ZYDUS<br>BRASIL    | 15.000,00  | 0,24   |
| INOVAMED<br>HOSPITALAR<br>LTDA                                 | 118 | CLORIDRATO DE<br>VENLAFAXINA 75 MG<br>(BR0272379)                                  | GEOLAB             | 80.000,00  | 0,43   |
| INOVAMED   | 119 | CLORIDRATO   | BIOLAB             | 8.000,00   | 0,33   |



066083

## Município de Capanema - PR

|  |     |  |                |            |       |
|--|-----|--|----------------|------------|-------|
| HOSPITALAR LTDA  |     | ONDANSETRONA 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL (BR0419015)                                   |                |            |       |
| GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 120 | CLORPROMAZINA 100 MG CLORIDRATO (BR0267638)  | UNIAO QUIMICA  | 30.000,00  | 0,30  |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA                   | 121 | CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO (BR0267635)  | CRISTALIA      | 35.000,00  | 0,27  |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA                   | 122 | CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, FORMA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0340207)                    | CRISTÁLIA      | 200,00     | 6,99  |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                   | 123 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML) (BR0268069) | UNIAO QUIMICA  | 200,00     | 1,737 |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA                   | 124 | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U+ 0,01 G/G COM 30G (BR0270495)                             | CRISTALIA      | 700,00     | 11,56 |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA                   | 125 | COLAGENASE 0,6 U/G COM 30G (BR0268958)   | CRISTALIA      | 400,00     | 12,27 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                | 127 | COLECALCIFEROL 50.000 UI (BR0431098)   | BRASTERAPI CA  | 600,00     | 0,60  |
| TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI          | 128 | COMPLEXO B (BR0437109)   | SOOLIS         | 200.000,00 | 0,03  |
| CENTERMEDI COMERCIO DE   | 129 | COMPLEXO B GOTAS 30 ML (BR0272092)   | NTS / NATUBRAS | 1.000,00   | 1,70  |



Município de Capanema - PR

026034

|  |     |   |               |            |        |
|--|-----|---|---------------|------------|--------|
| PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                           |     |   |               |            |        |
| METTA FARMACEUTICA LTDA                              | 130 | COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML (BR0272091)                                   | HYPOFARMA     | 5.000,00   | 0,9799 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 131 | CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG/90MG (BR0296647)                           | TAKEDA PHARMA | 40.000,00  | 0,41   |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 132 | DEXAMETASONA 4 MG (BR0269388)   | EMS           | 13.000,00  | 0,15   |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 133 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML (100 ML) (BR0268243)                      | FARMACE       | 2.000,00   | 2,14   |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | 135 | DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2,5 ML) (BR029242) | FARMACE       | 1.500,00   | 1,09   |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                           | 136 | DIAZEPAM 5 MG (BR0267195)   | SANTISA       | 40.000,00  | 0,043  |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | 137 | DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0267194)       | SANTISA       | 400,00     | 0,762  |
| DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP        | 138 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG (BR0271000)                                  | GEOLAB        | 50.000,00  | 0,05   |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | 139 | DICLOFENACO INJETÁVEL 25 MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271003)            | FARMACE       | 2.500,00   | 0,8107 |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                             | 141 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)                         | CIMED         | 160.000,00 | 0,379  |
| PROMEFARMA   | 142 | DIPIRONA 500 MG   | GREEN         | 200.000,00 | 0,11   |





Município de Capanema - PR

0 6085

B

|  |     |  |                 |          |        |
|--|-----|--|-----------------|----------|--------|
| MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA          |     | (BR0267203)  | PHARMA          |          |        |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA           | 143 | DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)  | PRATI DONADUZZI | 3.000,00 | 0,35   |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                         | 144 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 10ML) (BR0267                                     | FARMACE         | 6.000,00 | 1,0968 |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 145 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR (BR0346586) | GLENMARK        | 250,00   | 19,50  |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 146 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR (BR0267581)    | GLENMARK        | 300,00   | 22,80  |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             | 147 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML (BR0270590)                    | EUROFARMA       | 3.500,00 | 3,30   |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                           | 148 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588)  | ZYDUS BRASIL    | 3.000,00 | 0,73   |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                           | 149 | DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (BR0272589)  | ZYDUS BRASIL    | 5.000,00 | 1,00   |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                         | 150 | DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 10 ML) (BR0268960)  | TEUTO           | 150,00   | 2,86   |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                         | 151 | ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)                                       | MYLAN           | 400,00   | 12,79  |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                         | 152 | ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)                                       | MYLAN           | 800,00   | 14,37  |
| SOMA/PR  | 153 | EPINEFRINA INJETÁVEL 1   | HYPOFARMA       | 400,00   | 1,0449 |

086088



## Município de Capanema - PR

|  |     |   |               |           |       |
|--|-----|---|---------------|-----------|-------|
| COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA             |     | MG/ML (1ML) (BR0268255)   |               |           |       |
| JT MEDICAMENTOS LTDA                               | 154 | ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)   | SANOFI        | 1.600,00  | 4,40  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                            | 155 | ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)  | EMS           | 20.000,00 | 0,582 |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                            | 156 | ESPIRONOLACTONA 25 MG (BR0267653)   | EMS           | 80.000,00 | 0,16  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                            | 157 | ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/ 1ML, INJETÁVEL (BR0270846)    | EUROFARMA     | 300,00    | 10,17 |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 158 | ESTRIOL 1 MG/MG CREME VAGINAL (BR0267208)   | HIPOLABOR     | 200,00    | 11,80 |
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             | 159 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 (BR0271434)  | CIFARMA       | 5.000,00  | 0,829 |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA             | 160 | ETINILESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONORGESTREL, 0,03 MG + 0,15 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448804)    | BIOLAB        | 5.000,00  | 0,08  |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 161 | EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 150 MG (MÍNIMO 60 MG DE ISOFLAVONA DE SOJA) (BR0395620) | PHARMASCIENCE | 32.000,00 | 0,369 |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                           | 162 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267107)   | HIPOLABOR     | 200,00    | 1,77  |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  | 163 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (BR0267657)   | HIPOLABOR     | 32.000,00 | 0,109 |
| SOMA/PR  | 164 | FENOBARBITAL 100 MG   | UNIAO         | 25.000,00 | 0,13  |





0 6087  
3 8887

Município de Capanema - PR

|  |     |   |                 |            |        |
|--|-----|---|-----------------|------------|--------|
| COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA             |     | (BR0267660)   | QUIMICA         |            |        |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA     | 166 | FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0300723)                 | CRISTÁLIA       | 500,00     | 4,10   |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                           | 168 | FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)  | CIMED           | 42.000,00  | 0,20   |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                         | 169 | FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (BR0292399)               | HIPOLABOR       | 150,00     | 1,5552 |
| JT MEDICAMENTOS LTDA                               | 170 | FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)   | BELFAR          | 4.500,00   | 0,415  |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                           | 171 | FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 5 ML) (BR0268510) | HIPOLABOR       | 100,00     | 5,29   |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 173 | FLUOXETINA 20 MG (BR0273009)  | TEUTO           | 100.000,00 | 0,071  |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                         | 174 | FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (BR0268292)  | HIPOLABOR       | 500,00     | 1,9943 |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA     | 175 | FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (BR0272782)  | CRISTÁLIA       | 55.000,00  | 0,98   |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 176 | FUROSEMIDA 40 MG (BR0267663)  | PRATI DONADUZZI | 125.000,00 | 0,049  |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA           | 178 | GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671)  | GEOLAB          | 60.000,00  | 0,026  |
| ILG  | 179 | GLICLAZIDA 30 MG  | EMS             | 8.000,00   | 0,09   |



## Município de Capanema - PR

|  |     |   |               |           |        |
|--|-----|---|---------------|-----------|--------|
| COMERCIAL LTDA - ME                            |     | (BR0442754)   |               |           |        |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                       | 181 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (BR0267541)                                     | SAMTEC        | 600,00    | 0,51   |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                       | 182 | GLIMEPIRIDA 4 MG (BR0273121)  | CIMED         | 25.000,00 | 0,13   |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 183 | HALOPERIDOL 1 MG (BR0267670)  | CRISTÁLIA     | 10.000,00 | 0,15   |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 184 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0292195)                                  | CRISTÁLIA     | 150,00    | 4,00   |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 185 | HALOPERIDOL 5 MG (BR0267669)  | CRISTÁLIA     | 30.000,00 | 0,14   |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 186 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292196)                    | UNIAO QUIMICA | 150,00    | 1,8882 |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 187 | HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292194) | CRISTÁLIA     | 600,00    | 4,10   |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                        | 188 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG (BR0362719)  | EMS           | 8.000,00  | 0,248  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                        | 189 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (BR0362720)   | EMS           | 20.000,00 | 0,28   |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                        | 190 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5,0 MG (BR0362718)   | EMS           | 15.000,00 | 0,29   |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA       | 191 | HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25ML) (BR0272796)                   | HIPOLABOR     | 150,00    | 4,7221 |
| CRISTALIA                                      | 192 | HEPARINA SÓDICA,  | CRISTÁLIA     | 400,00    | 14,12  |



0 608800

## Município de Capanema - PR

|  |     |   |              |            |       |
|--|-----|---|--------------|------------|-------|
| PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA                 |     | DOSAGEM:5.000UI/ML, INJETÁVEL INTRAVENOSA (AMPOLA DE 5 ML) (BR0272796)      |              |            |       |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                             | 193 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674)   | CIMED        | 200.000,00 | 0,02  |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | 194 | HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL (PÓ PARA INJEÇÃO) (BR0270220)              | BLAU         | 300,00     | 3,325 |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                           | 195 | HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL (PÓ PARA INJEÇÃO) (BR0270219)             | TEUTO        | 600,00     | 5,04  |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA             | 196 | HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL (BR0484922) | POLAR FIX    | 1.500,00   | 14,94 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 197 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, FORMA SUSPENSÃO ORAL (150 ML) (BR0433257)  | AIRELA       | 4.000,00   | 3,926 |
| JT MEDICAMENTOS LTDA                                 | 198 | IBUPROFENO 300 MG (BR0267677)   | VITAMEDIC    | 18.000,00  | 0,10  |
| JT MEDICAMENTOS LTDA                                 | 199 | IBUPROFENO 600 MG (BR0267676)   | VITAMEDIC    | 100.000,00 | 0,13  |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.   | 200 | IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643)                            | NATULAB      | 4.500,00   | 1,90  |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                             | 201 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG (BR0273397)                               | ZYDUS BRASIL | 7.500,00   | 0,16  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 202 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL (BR0273395)                    | EMS          | 1.500,00   | 0,30  |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                           | 203 | ITRACONAZOL 100 MG (BR0268861)  | GEOLAB       | 8.500,00   | 0,784 |
| JT MEDICAMENT  | 204 | IVERMECTINA 6 MG (BR0376767)  | VITAMEDIC    | 4.000,00   | 0,23  |



Município de Capanema - PR

|  |     |   |           |           |        |
|--|-----|---|-----------|-----------|--------|
| OS LTDA  |     |   |           |           |        |
| DIMASTER -<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA.       | 205 | LACTULOSE 667 MG/ML<br>XAROPE (BR0383750)   | MAYBEN    | 2.200,00  | 3,80   |
| SOMA/PR<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA           | 206 | LAMOTRIGINA 100 MG<br>(BR0272809)   | UNICHEM   | 15.000,00 | 0,1595 |
| SOMA/PR<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA           | 207 | LAMOTRIGINA 25 MG<br>(BR0295040)  | UNICHEM   | 3.000,00  | 0,112  |
| SOMA/PR<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA           | 208 | LAMOTRIGINA 50 MG<br>(BR0324414)  | UNICHEM   | 10.000,00 | 0,165  |
| PROMEFARMA<br>MEDICAMENT<br>OS E<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA | 209 | LEVODOPA, ASSOCIADO À<br>BENSERAZIDA, 100MG + 25<br>MG (BR0433280)                          | ROCHE     | 10.000,00 | 1,22   |
| PROMEFARMA<br>MEDICAMENT<br>OS E<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA | 210 | LEVODOPA, ASSOCIADO À<br>BENSERAZIDA, 100MG + 25<br>MG, LIBERAÇÃO<br>PROLONGADA (BR0398689) | ROCHE     | 3.000,00  | 1,80   |
| CRISTALIA<br>PRODUTOS<br>QUIMICOS<br>FARMACEUTIC<br>OS LTDA          | 212 | LEVODOPA, ASSOCIADO À<br>CARBIDOPA, 250MG +<br>25MG (BR0270130)                             |           | 3.000,00  | 0,53   |
| CENTERMEDI<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA        | 213 | LEVOFLOXACINO 500 MG<br>(BR0305270)   | GLOBO     | 15.000,00 | 0,6899 |
| INOVAMED<br>HOSPITALAR<br>LTDA                                       | 214 | LEVOMEPRIMAZINA 100<br>MG (BR0268129)   | HIPOLABOR | 20.000,00 | 0,62   |
| CRISTALIA<br>PRODUTOS<br>QUIMICOS                                    | 215 | LEVOMEPRIMAZINA 25<br>MG (BR0268128)  | CRISTÁLIA | 20.000,00 | 0,46   |



Município de Capanema - PR

0,6691

8

|  |     |   |                 |            |        |
|--|-----|---|-----------------|------------|--------|
| FARMACEUTICOS LTDA                                   |     |   |                 |            |        |
| PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA         | 216 | LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML (BR0268130)       | CRISTALIA       | 400,00     | 10,989 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 218 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (BR0268125)                           | MERCK           | 72.000,00  | 0,09   |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 219 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (BR0268124)                            | MERCK           | 100.000,00 | 0,08   |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 220 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (BR0268123)                            | MERCK           | 120.000,00 | 0,08   |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 221 | LINAGLIPTINA 5 MG (BR0407214)                                     | EMS             | 600,00     | 3,70   |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                             | 222 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)         | CIMED           | 2.000,00   | 2,63   |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                             | 223 | LORATADINA 10 MG (BR0273466)                                      | CIMED           | 35.000,00  | 0,07   |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 224 | LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG (BR0287471)     | EMS             | 10.000,00  | 0,31   |
| DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP        | 225 | LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG/12,5 MG (BR0270788) | SANDOZ          | 25.000,00  | 0,19   |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA             | 226 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (BR0268856)                             | PRATI DONADUZZI | 350.000,00 | 0,039  |
| CENTERMEDI   | 227 | MALEATO DE  | BRAINFARM       | 2.000,00   | 1,78   |



Município de Capanema - PR

|  |     |  |                          |            |        |
|--|-----|--|--------------------------|------------|--------|
| COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA               |     | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG /ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0298454)                                    | A                        |            |        |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.   | 228 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (BR0267645)  | GEOLAB                   | 15.000,00  | 0,044  |
| F&F DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA              | 229 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML XAROPE (FRASCO COM 120 ML) (BR0393870) | CIMED                    | 5.000,00   | 2,90   |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA             | 230 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651)   | BIOLAB / SANUS / FARMACE | 80.000,00  | 0,028  |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA             | 231 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG (BR0267652)   | BIOLAB / SANUS / FARMACE | 150.000,00 | 0,028  |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 232 | MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % + TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO (FRASCO COM 5 ML) (BR0319000)         | HYPERA                   | 200,00     | 29,679 |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 233 | MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5 ML) (BR0272581)                                | EMS                      | 50,00      | 2,15   |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA             | 234 | MANITOL 20% (FRASCO 250ML) (BR0299675)   | JP                       | 200,00     | 9,758  |
| JT MEDICAMENTOS LTDA                                 | 237 | MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445)  | COMPRIMIDO               | 1.000,00   | 2,20   |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 238 | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (1ML) (BR0398702)                                     | GERMED                   | 100,00     | 9,02   |
| CENTERMEDI COMERCIO DE                               | 239 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG  | GEOLAB                   | 120.000,00 | 0,07   |





Município de Capanema - PR

0 6093  
8600 0

|  |     |  |                 |            |        |
|--|-----|--|-----------------|------------|--------|
| PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                         |     | (BR0268493)  |                 |            |        |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 240 | METFORMINA 500 MG (BR0267690)  | PRATI DONADUZZI | 60.000,00  | 0,129  |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 241 | METFORMINA 850 MG (BR0267691)  | PRATI DONADUZZI | 140.000,00 | 0,115  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                            | 242 | METILDOPA 250 MG (BR0267689)   | EMS             | 86.000,00  | 0,31   |
| JT MEDICAMENTOS LTDA                               | 243 | METOCLOPRAMIDA 10 MG (BR0267312)   | BELFAR          | 60.000,00  | 0,05   |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  | 244 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML (BR0267311)          | BELFAR          | 700,00     | 1,3798 |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 245 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267310)               | FARMACE         | 2.300,00   | 0,57   |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                         | 246 | METRONIDAZOL 100 MG + NISTATINA 20.000 UI/G (CREME VAGINAL 50 G) (BR0271355) | GEOLAB          | 1.000,00   | 11,872 |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 247 | METRONIDAZOL 250 MG (BR0267717)  | PRATI DONADUZZI | 23.000,00  | 0,177  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                            | 248 | METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (100ML) (BR0266863)                     | EMS             | 100,00     | 5,51   |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 250 | MICONAZOL NITRATO, 2% CREME VAGINAL (TUBO COM 80G) (BR0268162)               | PRATI DONADUZZI | 500,00     | 7,80   |
| ALTERMED MATERIAL                                  | 251 | MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G,  | HIPOLABOR       | 300,00     | 3,19   |



Município de Capanema - PR

|  |     |   |                    |            |       |
|--|-----|---|--------------------|------------|-------|
| MEDICO HOSPITALAR LTDA                               |     | APRESENTAÇÃO:CREME (BISNAGA DE 30G) (BR0268286)   |                    |            |       |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                             | 252 | MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA COM 3ML. (BR0268481)  | HIPOLABOR          | 400,00     | 1,88  |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA       | 253 | NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0272326) | CRISTÁLIA          | 100,00     | 5,45  |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 254 | NIFEDIPINO 10 MG RETARD SUBLINGUAL (BR0267728)  | HYPERA             | 1.000,00   | 0,17  |
| MEDICAMENTOS DE AZ LTDA                              | 255 | NIFEDIPINO 20 MG (BR0267729)  | NEO QUIMICA        | 50.000,00  | 0,117 |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                             | 256 | NIMESULIDA 100 MG (BR0273710)   | CIMED              | 250.000,00 | 0,07  |
| ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA        | 257 | NIMODIPINO 30 MG (BR0270007)  | ESTRATTI VEGETALLI | 40.000,00  | 0,75  |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 258 | NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG TUBO CONTENDO 60 G (BR0279297)                         | CIMED              | 1.000,00   | 6,81  |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 259 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML (BR0267378)                                      | PRATI DONADUZZI    | 1.000,00   | 4,93  |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 260 | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINA (TUBO COM 60 G) (BR0266788)                                      | BRAINFARMA         | 1.400,00   | 6,10  |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                           | 261 | NITROFURANTOÍNA 100 MG (BR0268273)  | TEUTO              | 30.000,00  | 0,22  |
| PROMEFARMA MEDICAMENT                                | 262 | NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG,   | BIOLAB             | 1.750,00   | 0,18  |



Município de Capanema - PR

016095  
B

| OS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                    |     | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448808)  |          |            |       |
|--|-----|--|----------|------------|-------|
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  | 263 | OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)  | BELFAR   | 260.000,00 | 0,048 |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                           | 264 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770)  | CIMED    | 85.000,00  | 0,11  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                            | 265 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG (BR0291771)  | EMS      | 85.000,00  | 0,21  |
| PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI           | 266 | OXCARBAZEPINA 300 MG (BR0273257)   | RANBAXY  | 7.000,00   | 0,74  |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  | 267 | ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G, VITAMINA A 1.000 UI/G, VITAMINA D 400 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 45G (BR0401411) | BELFAR   | 1.000,00   | 2,80  |
| F&F DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA            | 268 | PANTOPRAZOL 40 MG (BR0267892)  | CIMED    | 80.000,00  | 0,14  |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 269 | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML (BR0267777)  | NATULAB  | 6.000,00   | 1,14  |
| JT MEDICAMENTOS LTDA                               | 270 | PARACETAMOL 500 MG (BR0267778)   | BELFAR   | 250.000,00 | 0,06  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                            | 271 | PENTOXIFILINA 400 MG (BR0268159)   | EMS      | 6.000,00   | 1,52  |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                         | 273 | PERMETRINA 10 MG/ML SHAMPOO FRASCO DE 60 ML (BR0312388)  | NATIVITA | 400,00     | 2,581 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES       | 274 | PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML (BR0363597)   | IFAL     | 300,00     | 3,10  |



Município de Capanema - PR

|   |     |  |                    |           |        |
|---|-----|--|--------------------|-----------|--------|
| LTDA  |     |  |                    |           |        |
| PROMEFARMA<br>MEDICAMENT<br>OS E<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA                                  | 276 | PIROXICAM 20 MG<br>(BR0274036)   | HYPERA             | 50.000,00 | 0,25   |
| JT<br>MEDICAMENT<br>OS LTDA   | 277 | PREDNISOLONA 3MG/ML<br>SOLUÇÃO ORAL, FRASCO<br>60 M (BR0448595)                | VITAMEDIC          | 3.000,00  | 3,83   |
| INOVAMED<br>HOSPITALAR<br>LTDA  | 278 | PREDNISONA 20 MG<br>(BR0267743)  | HIPOLABOR          | 35.000,00 | 0,15   |
| PONTAMED<br>FARMACÊUTIC<br>A LTDA   | 279 | PREDNISONA 5 MG<br>(BR0267741)   | HIPOLABOR          | 30.000,00 | 0,058  |
| PHARMA LOG<br>PRODUTOS<br>FARMACEUTIC<br>OS EIRELI  | 280 | PREGABALINA 75 MG<br>(BR0388712)   | RANBAXY            | 45.000,00 | 0,21   |
| NUTRI-ELE<br>DISTRIBUIDOR<br>A DE<br>NUTRIÇÃO,<br>CORRELATOS E<br>PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>HOSP. LTDA | 281 | PROGESTERONA NATURAL<br>MICRONIZADA 200MG<br>CÁPSULA GELATINOSA<br>(BR0273952) | EXELTIS            | 3.500,00  | 2,0877 |
| CRISTALIA<br>PRODUTOS<br>QUIMICOS<br>FARMACEUTIC<br>OS LTDA   | 282 | PROMETAZINA 25 MG<br>(BR0267768)   | CRISTÁLIA          | 15.000,00 | 0,10   |
| SOMA/PR<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA  | 283 | PROMETAZINA INJETÁVEL<br>25MG/ML (AMPOLA COM 2<br>ML) (BR0267769)              | HIPOLABOR          | 400,00    | 2,2165 |
| PROMEFARMA<br>MEDICAMENT<br>OS E<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA                                  | 284 | PROPAFENONA 300 MG<br>(BR0272412)  | PRATI<br>DONADUZZI | 15.000,00 | 0,5337 |
| CAVALLI<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>HOSPITALARES                                       | 285 | PROPATILNITRATO 10 MG<br>(BR0273135)   | F Q M              | 50.000,00 | 0,526  |



Município de Capanema - PR

0 6037  
B

|  |     |  |                 |            |        |
|--|-----|--|-----------------|------------|--------|
| - EIRELI                                       |     |  |                 |            |        |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                       | 286 | QUETIAPINA 25 MG (BR0272831)   | CIMED           | 106.000,00 | 0,10   |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA         | 287 | RAMIPRIL 5 MG (BR0276258)  | MEDLEY          | 6.000,00   | 1,50   |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA       | 288 | RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML FRASCO COM 10 ML (BR0399414)          | NATUBRAS        | 800,00     | 4,882  |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 289 | RISPERIDONA 1 MG (BR0272839)   | PRATI DONADUZZI | 50.000,00  | 0,0776 |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA       | 290 | RISPERIDONA 2 MG (BR0268149)   | PRATI DONADUZZI | 50.000,00  | 0,09   |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                        | 291 | RIVAROXABANA 10 MG (BR0394103)   | EMS             | 15.000,00  | 0,25   |
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA         | 292 | RIVAROXABANA 15 MG (BR0412092)   | GERMED          | 8.000,00   | 0,25   |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                        | 293 | RIVAROXABANA 20 MG (BR0412091)   | EMS             | 18.000,00  | 0,28   |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                       | 294 | ROSUVASTATINA 10 MG (BR0282881)  | CIMED           | 70.000,00  | 0,14   |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                       | 295 | ROSUVASTATINA 20 MG (BR0282882)  | CIMED           | 110.000,00 | 0,24   |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA       | 296 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 50 MG/ML (INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA COM 5ML) (BR0448617) |                 | 1.500,00   | 12,22  |
| SOMA/PR COMERCIO DE                            | 297 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ (BR0446105)   | MAYBEN          | 10.000,00  | 0,83   |



Município de Capanema - PR

|  |     |  |            |            |       |
|--|-----|--|------------|------------|-------|
| PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                           |     |  |            |            |       |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 298 | SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0292331)  | NATULAB    | 1.500,00   | 1,59  |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.   | 299 | SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 MCG/DOSE (200 DOSES) (BR0294887)   | GLENMARK   | 1.000,00   | 10,74 |
| DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP        | 301 | SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML + CÂNFORA 0,0333G/ML + MENTOL 0,0083G/ML + TEREBINTINA 0,0833MG/ML SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO COM 120ML (BR0317787) | BRAINFARMA | 500,00     | 17,39 |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA                           | 302 | SIMETICONA 75 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL DE 10 ML) (BR0412966)  | HIPOLABOR  | 4.000,00   | 1,368 |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA             | 303 | SINVASTATINA 20 MG (BR0267747)   | EMS        | 130.000,00 | 0,058 |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA             | 304 | SINVASTATINA 40 MG (BR0267745)   | BIOLAB     | 70.000,00  | 0,11  |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA             | 305 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG (BR0405898)  | EMS        | 8.000,00   | 0,64  |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 306 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276658)   | ACCORD     | 20.000,00  | 0,60  |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 307 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276657)  | ACCORD     | 60.000,00  | 0,34  |



Município de Capanema - PR

0 6094  
B

|  |     |   |                  |           |        |
|--|-----|---|------------------|-----------|--------|
| DIMEVA<br>DISTRIBUIDOR<br>A E<br>IMPORTADORA<br>LTDA - EPP             | 309 | SULFADIAZINA DE PRATA<br>1% CREME 30G (BR0272089)   | UNIÃO<br>QUIMICA | 500,00    | 4,29   |
| CENTERMEDI<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA          | 310 | SULFAMETOXAZOL 400<br>MG+ TRIMETROPIMA 80<br>MG (BR0308882)   | BELFAR           | 12.000,00 | 0,15   |
| ILG<br>COMERCIAL<br>LTDA - ME  | 311 | SULFAMETOXAZOL<br>40MG/ML+ TRIMETROPIMA<br>8MG/ML SUSPENSÃO ORAL<br>(BR0308884)                       | EMS              | 600,00    | 3,31   |
| SOMA/PR<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA             | 312 | SULFATO DE<br>GENTAMICINA 80 MG/2ML<br>(AMPOLA COM 2ML)<br>(BR0269759)                                | HYPOFARMA        | 800,00    | 1,0136 |
| SULMEDIC<br>COMERCIO DE<br>MEDICAMENT<br>OS LTDA                       | 313 | SULFATO DE<br>GLICOSAMINA 500 MG +<br>SULFATO DE<br>CONDROITINA 400 MG<br>(BR0274227)                 | ACHE             | 85.000,00 | 1,40   |
| CRISTALIA<br>PRODUTOS<br>QUIMICOS<br>FARMACEUTIC<br>OS LTDA            | 315 | SULFATO DE MORFINA 10<br>MG (BR0271392)   | CRISTÁLIA        | 3.000,00  | 0,49   |
| CRISTALIA<br>PRODUTOS<br>QUIMICOS<br>FARMACEUTIC<br>OS LTDA            | 316 | SULFATO DE MORFINA 10<br>MG/ML INJETÁVEL<br>(BR0304871)   | CRISTÁLIA        | 200,00    | 1,55   |
| JT<br>MEDICAMENT<br>OS LTDA  | 317 | SULFATO DE NEOMICINA<br>5MG + BACITRACINA<br>ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA<br>DERMATOLÓGICA<br>(BR0273167) | BELFAR           | 3.000,00  | 1,99   |
| TOP NORTE<br>COMERCIO DE<br>MATERIAL<br>MEDICO<br>HOSPITALAR<br>EIRELI | 318 | SULFATO FERROSO<br>25MG/ML FRASCO COM 30<br>ML (BR0292345)  | NTS              | 400,00    | 0,85   |
| INOVAMED<br>HOSPITALAR<br>LTDA   | 319 | SULFATO FERROSO 40 MG<br>(BR0292344)  | LAPON            | 70.000,00 | 0,03   |
| ILG  | 320 | TOBRAMICINA, 0,3%,  | GERMED           | 1.300,00  | 4,75   |



## Município de Capanema - PR

|  |     |  |                   |           |       |
|--|-----|--|-------------------|-----------|-------|
| COMERCIAL LTDA - ME                                  |     | SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5 ML) (BR0271581)   |                   |           |       |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 321 | TOPIRAMATO 100 MG (BR0272851)  | EMS               | 30.000,00 | 0,25  |
| ILG COMERCIAL LTDA - ME                              | 322 | TOPIRAMATO 50 MG (BR0272850)   | EMS               | 40.000,00 | 0,16  |
| CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA          | 323 | VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE Á 250 MG) (BR0328529)   | ABBOTT / DEPAKENE | 40.000,00 | 0,22  |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.   | 324 | VALPROATO DE SÓDIO 288 MG/ 5 ML (EQUIVALENTE A 250 MG /5 ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) FRASCO DE 100 ML (BR0328532) | HIPOLABOR         | 400,00    | 5,50  |
| CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA          | 325 | VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)  | ABBOTT / DEPAKENE | 2.000,00  | 0,75  |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA             | 326 | VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) (BR0328530)                              | BIOLAB            | 85.000,00 | 0,54  |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                             | 327 | VALSARTANA 160 MG (BR0306145)  | CIMED             | 25.000,00 | 0,60  |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                             | 328 | VALSARTANA 320 MG (BR0306146)  | CIMED             | 20.000,00 | 1,14  |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 329 | VARFARINA SÓDICA 5 MG (BR0279269)  | FARMOQUIMICA      | 10.000,00 | 0,153 |
| DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP        | 330 | VERAPAMIL 80 MG (BR0267425)  | EMS               | 10.000,00 | 0,32  |





0:6101  
8

**Município de Capanema - PR**

---

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° **14/2024**, é de R\$ 2.301.954,95 (Dois Milhões, Trezentos e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quatorze dias de maio de 2024



Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*



Município de Capanema - PR

0 6102  
B

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, sediado(a) no seguinte endereço: RUA SERGIPE, 23 - CEP: 85507520 - BAIRRO: LA SALLE, no Município de Pato Branco/PR, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@abcdistribuidora.far.br/ farmaceutico@abcdistribuidora.far.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4632255767, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DALCI DAMBROS, CPF Nº 546.515.499-34, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 Não se aplica.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço             | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 159  | 54986                     | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS (BR0271434) 0,625 | CIFARMA          | COMP              | 5.000,00   | 0,829          | 4.145,00    |
| 292  | 55130                     | RIVAROXABANA 15 MG (BR0412092)           | GERMED           | COMP              | 8.000,00   | 0,25           | 2.000,00    |

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) o Termo de Referência;



## Município de Capanema - PR

b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

**3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor total máximo da contratação é de R\$ **6.145,00 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais)**.

**4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

**a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

①



## Município de Capanema - PR

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**Município de Capanema - PR**

06106  
8

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante

0



## Município de Capanema - PR

o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## Município de Capanema - PR

0 6108  
B**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 4110             | 09.005.10.301.1001.2094 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.11. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

①





## Município de Capanema - PR

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.





**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.



## Município de Capanema - PR

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**



16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

**Município de Capanema - PR**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a





## Município de Capanema - PR

0 6114

B

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

Q



## Município de Capanema - PR

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DALCI DAMBROS**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
 Prefeito Municipal

DALCI  
 DAMBROS:5465154  
 9934

Assinado de forma digital por  
 DALCI DAMBROS:54651549934  
 Dados: 2024.05.15 15:38:49  
 -03'00'

**DALCI DAMBROS**  
 Representante Legal  
 ABC DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS LTDA  
 Detentora da Ata de Registro de Preços

**Assunto:** ATA ASSINADA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 20/05/2024, 08:28

**Para:** farmaceutico@abcdistribuidora.far.br

03 6110

2110

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

● Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO\_003002.pdf

3,9MB



0 6117  
B

**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Data:** 20/05/2024, 08:29  
**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 20 May 2024 08:28:46 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----  
<farmceutico@abcdistribuidora.far.br>  
(reason: 550 No Such User Here)

----- Transcript of session follows -----  
... while talking to mail.abcdistribuidora.far.br.:

DATA

```
<<< 550 No Such User Here
550 5.1.1 <farmceutico@abcdistribuidora.far.br>... User unknown
<<< 503-All RCPT commands were rejected with this error:
<<< 503-No Such User Here
<<< 503 Valid RCPT command must precede DATA
```

---

Original-Envelope-Id: <83524ebf-114b-4844-8769-f7760cd8b5ba@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Mon, 20 May 2024 08:28:46 -0300

Final-Recipient: RFC822; farmceutico@abcdistribuidora.far.br  
Action: failed  
Status: 5.1.1  
Remote-MTA: DNS; mail.abcdistribuidora.far.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 550 No Such User Here  
Last-Attempt-Date: Mon, 20 May 2024 08:29:00 -0300

---

----- ForwardedMessage.eml -----

**Assunto:** ATA ASSINADA  
**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Data:** 20/05/2024, 08:28  
**Para:** farmceutico@abcdistribuidora.far.br

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente



03 6113

**Município de Capanema - PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, sediado(a) no seguinte endereço: RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, no Município de Rio do Sul/SC, com o seguinte endereço eletrônico: altermed@altermed.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4735209000, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ANACLETO FERRARI, CPF Nº 523.140.819-00, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
Não se aplica.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 70   | 57217                     | CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO (BR0448844)                            | MEDLEY           | AMP               | 1.300,00   | 1,60           | 2.080,00    |
| 143  | 65507                     | DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA I COM 2ML) (BR0268252) | PRATI DONADUZZ   | AMP               | 3.000,00   | 0,35           | 1.050,00    |
| 196  | 68140                     | HIDROGEL MAIS   | POLAR FIX        | FRAS              | 1.500,00   | 14,94          | 22.410,00   |



## Município de Capanema - PR

|     |       |  |           |      |          |       |           |
|-----|-------|--|-----------|------|----------|-------|-----------|
|     |       | ALGINATO,<br>COBERTURA,<br>APLICAÇÃO:P/<br>FERIDA, ESTÉRIL<br>(BR0484922)                                  |           |      |          |       |           |
| 234 | 57228 | MANITOL 20%<br>(FRASCO 250ML)<br>(BR0299675)   | JP        | FRAS | 200,00   | 9,758 | 1.951,60  |
| 251 | 68159 | MICONAZOL<br>NITRATO,<br>DOSAGEM:20 MG/G,<br>APRESENTAÇÃO:<br>CREME (BISNAGA<br>DE 30G) (BR0268286)        | HIPOLABOR | BISN | 300,00   | 3,19  | 957,00    |
| 288 | 68170 | RETINOL 50.000<br>UI/ML +<br>COLECALCIFEROL<br>10.000 UI/ML FRASCO<br>COM 10 ML<br>(BR0399414)             | NATUBRAS  | FRAS | 800,00   | 4,882 | 3.905,60  |
| 296 | 68171 | SACARATO DE<br>HIDRÓXIDO FÉRRICO<br>50 MG/ML<br>(INJETÁVEL<br>ENDOVENOSA<br>AMPOLA COM 5ML)<br>(BR0448617) |           | AMP  | 1.500,00 | 12,22 | 18.330,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



0 6120  
BILLO 0

## Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **50.684,20 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,



despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR

0 6122

B

15/10/17

- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

**cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:



0 6124  
B 0510 0

## Município de Capanema - PR

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 4110             | 09.005.10.301.1001.2094 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:





## Município de Capanema - PR

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.10.10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**1.11.10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** **Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

0 6126  
B

## Município de Capanema - PR

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado



03 6127

no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.



**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.





Município de Capanema - PR

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



0 6130  
18.10

## Município de Capanema - PR

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**



**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ANACLETO FERRARI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

MAICON CORDOVA Assinado de forma  
PEREIRA:015886939 digital por MAICON  
CORDOVA  
70 PEREIRA:01588693970

**ANACLETO FERRARI**  
*Representante Legal*  
ALTERMED MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR LTDA  
*Detentora da Ata de Registro de Preços*





v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 14/02/2024 14:36:53 que o documento de hash (SHA-256) 1306canda3a3f8cd3b9a2b2766018c989f5d19a030908449130954fbd97fbb0c foi validado em 14/02/2024 14:35:27 através da transação blockchain 0x70a122843f64f0e363657070318605ca57d54edfa2ddad2c5fd9c93ce0f539891 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileInfoCheck (NIC: 193366)



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 76 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500  
EMAIL: tabelionato@tabelajusticia.com.br

Livro: 179  
Folha: 094  
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016  
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: ----- SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude. Continua na próxima folha.

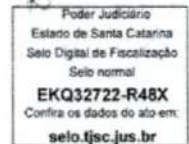
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 76 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500  
EMAIL: tabelionato@tabelajusticia.com.br

Livro: 179  
Folha: 095  
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) (a) **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** - Outorgante representada por **ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.  
Em test. da verdade.

ISABEL SANE KUHNEN  
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

096133

0 6134  
B

Dautin Blockchain  
 Rua Dagoberto Nogueira, 100  
 Ed. Torre Azul - 11º Andar  
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/05/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f308caed9a3ff8cd38ba5b2f56f018c9a9f5d19a03d9b9449130954fdb91bbc5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **193585** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Maicon Cordova Pereira**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Maicon Cordova Pereira**", faz prova de que em **14/02/2024 14:34:31**, o responsável **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Altermed Material Medico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/02/2024 14:37:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x70e122843f64fc6e3657070316605ce57d54edfa2dddafa2c5fd9c03ce6f53691**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6530  
EMAIL: tabelionato@tabelionatogustina.com.br

### CERTIDÃO

MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA, TABELIÃ DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI. ETC. CERTIFICO A PEDIDO VERBAL DA PARTE INTERESSADA QUE, REVENDO NESTE TABELIONATO OS LIVROS DE REGISTRO DE PROCURAÇÕES E DEMAIS PAPÉIS DO ARQUIVO, PELOS MESMOS VERIFIQUEI QUE ÀS FLS. 094/095, DO LIVRO 179, SE ENCONTRA LAVRADA A PROCURAÇÃO DO SEGUINTE TEOR: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:** -----

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhn, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e

Este documento foi assinado por KELLY LETICIA HOSS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 9H35P-

1AVSDJWSTZDVJXLIW

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6530  
EMAIL: tabelionato@tabelionatogustina.com.br

assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$46,00 Selo: R\$ 1,70 = R\$47,70. Selo(s): EKQ32722-R48X.(a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ. Era o que se continha. O referido é verdade do que dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY LETICIA HOSS, Escrevente Substituta, que digitei, subscrevo dou fé e assino. Emolumentos: R\$12,78 Selo: R\$ 3,11 = R\$15,89.

Rio do Sul, 20 de maio de 2022.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Assinado digitalmente por:  
KELLY LETICIA HOSS  
CPF: 071.567.619-84  
Certificado emitido por AC Notarial RFB 04  
Data: 20/05/2022 16:18:37 -03:00



KELLY LETICIA HOSS  
Escrevente Substituta



Este documento foi assinado por KELLY LETICIA HOSS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 9H35P-

1AVSDJWSTZDVJXLIW

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9H35P-LAVSD-W5T2D-VJXUW

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KELLY LETICIA HOSS (CPF 071.567.619-94) em 20/05/2022 16:18

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade/9H35P-LAVSD-W5T2D-VJXUW>

03 6137 0

**Assunto:** ATA ASSINADA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 20/05/2024, 09:19

**Para:** ALTERMED@ALTERMED.COM.BR

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

---

CCO\_003012.pdf

5,1MB

0 6138  
B

**Assunto:** Entregue: ATA ASSINADA  
**De:** <postmaster@altermed.com.br>  
**Data:** 20/05/2024, 09:19  
**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

ALTERMED@ALTERMED.COM.BR

**Assunto:** ATA ASSINADA

---

Original-Envelope-Id: <4ca80722-2f7d-4a08-b9e2-af36789dc459@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns;SCZP215MB2284.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Mon, 20 May 2024 12:19:32 +0000

Final-Recipient: rfc822;ALTERMED@ALTERMED.COM.BR  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

---

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
Received: from MN2PR17CA0016.namprd17.prod.outlook.com (2603:10b6:208:15e::29)  
by SCZP215MB2284.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:300:74::8) with  
Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7587.35; Mon, 20 May  
2024 12:19:32 +0000  
Received: from BL6PEPF0001AB73.namprd02.prod.outlook.com  
(2603:10b6:208:15e:cafe::77) by MN2PR17CA0016.outlook.office365.com  
(2603:10b6:208:15e::29) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7587.36 via Frontend  
Transport; Mon, 20 May 2024 12:19:30 +0000  
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)  
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)  
header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none  
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109  
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br  
designates 177.220.151.229 as permitted sender)  
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;  
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C  
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by  
BL6PEPF0001AB73.mail.protection.outlook.com (10.167.242.166) with Microsoft  
SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id  
15.20.7611.14 via Frontend Transport; Mon, 20 May 2024 12:19:28 +0000  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 44KCJOA3022840  
for <ALTERMED@ALTERMED.COM.BR>; Mon, 20 May 2024 09:19:24 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----b6bKwz9dUlkqtAlQbqpw9Vtq"  
Message-ID: <4ca80722-2f7d-4a08-b9e2-af36789dc459@capanema.pr.gov.br>  
Date: Mon, 20 May 2024 09:19:24 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla Thunderbird  
Content-Language: pt-BR  
To: ALTERMED@ALTERMED.COM.BR



Município de Capanema - PR

B 61311

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, sediado(a) no seguinte endereço: R MARIA OLIMPIA JARDIM, 370B - CEP: 87309185 - BAIRRO: JARDIM IZABEL, no Município de Campo Mourão/PR, com o seguinte endereço eletrônico: cavalli.medicamentos@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (44) 3810-2776, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, CPF Nº 695.940.829-68, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Não se aplica.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO****1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço      | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|-----------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 285  | 55121                     | PROPATILNITRATO 10 MG (BR0273135) | F Q M            | COMP              | 50.000,00  | 0,526          | 26.300,00   |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.



## Município de Capanema - PR

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.



**Município de Capanema - PR**

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **26.300,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

**Município de Capanema - PR**

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





## Município de Capanema - PR

0 6143

B.M. 10

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para *qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica*;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



## Município de Capanema - PR

1.8.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## Município de Capanema - PR

0 6145  
180 0

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 4110             | 09.005.10.301.1001.2094 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.11. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

①



## Município de Capanema - PR

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.



0 6147  
B**Município de Capanema - PR****11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas

**Município de Capanema - PR**

0 6148  
B

pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**





**16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

046150



### Município de Capanema - PR

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



06151

## Município de Capanema - PR

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

000000  
000152  
B

## Município de Capanema - PR

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DINAMARA GASPARELLO CAVALL**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

  
**AMÉRICO BELLE**  
 Prefeito Municipal

DINAMARA  
 GASPARELLO  
 CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por  
 DINAMARA GASPARELLO  
 CAVALLI:69594082968  
 Dados: 2024.05.15 08:24:06  
 -03'00'

**DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**  
 Representante Legal  
 CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS  
 MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI  
 Detentora da Ata de Registro de Preços

**Assunto:** ATA ASSINADA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 20/05/2024, 08:59

**Para:** cavalli.medicamentos@gmail.com

06153  
2010

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos:

CCO\_003008.pdf

4,0MB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 20/05/2024, 08:59

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 6154

The original message was received at Mon, 20 May 2024 08:59:08 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<cavalli.medicamentos@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<cavalli.medicamentos@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <c9e23828-c7d0-4215-bfa4-972f46c486d6@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 20 May 2024 08:59:08 -0300

Final-Recipient: RFC822; cavalli.medicamentos@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 98e67ed59e1d1-2b6290ec79dsi23863146a91.189 - gsmt

Last-Attempt-Date: Mon, 20 May 2024 08:59:39 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 44KBx84l017514

for <cavalli.medicamentos@gmail.com>; Mon, 20 May 2024 08:59:08 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----400QyfIvmkxuaxzpCBVGbQg9"

Message-ID: <c9e23828-c7d0-4215-bfa4-972f46c486d6@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 20 May 2024 08:59:08 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: cavalli.medicamentos@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA ASSINADA



Município de Capanema - PR

03 6155

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, sediado(a) no seguinte endereço: R SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560 - CEP: 95960000 - BAIRRO: SANTO ANTAO, no Município de Encantado/RS, com o seguinte endereço eletrônico: maristela@ciamedrs.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (51) 3751-9339, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF Nº 488.351.100-68, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 Não se aplica.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                 | Marca do produto  | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|-------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 323  | 68179                     | VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE À 250 MG) (BR0328529) | ABBOTT / DEPAKENE | CAPS              | 40.000,00  | 0,22           | 8.800,00    |
| 325  | 68181                     | VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)                        | ABBOTT / DEPAKENE | COMP              | 2.000,00   | 0,75           | 1.500,00    |

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**



## Município de Capanema - PR

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.







0 6157

B

**Município de Capanema - PR**

**2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

**3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor total máximo da contratação é de R\$ **10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais)**.

**4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

**a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

ⓧ



## Município de Capanema - PR

0 6154

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda





## Município de Capanema - PR

0 6150

B 610 7

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para *qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica*;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a





## Município de Capanema - PR

1810 0  
0 6160  
8

supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## Município de Capanema - PR

0 6161  
8010**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 4110             | 09.005.10.301.1001.2094 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.11. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

0 6162

B



## Município de Capanema - PR

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.



0 6163  
3010

## Município de Capanema - PR

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.



## Município de Capanema - PR

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**







16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":





**Município de Capanema - PR**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a





## Município de Capanema - PR

0. 6167  
B

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.



**Município de Capanema - PR**

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

RENATA  
CASAGRANDE  
GALIOTTO:4883511  
0068

Assinado de forma digital  
por RENATA CASAGRANDE  
GALIOTTO:48835110068  
Dados: 2024.05.15 14:09:01  
-03'00'

**RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**  
Representante Legal  
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
Detentora da Ata de Registro de Preços

**Assunto:** ATA ASSINADA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 20/05/2024, 08:31

**Para:** maristela@ciamedrs.com.br

Q 6169  
B

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

● Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO\_003003.pdf

4,0MB

**Assunto:** Successful Mail Delivery Report

**De:** MAILER-DAEMON@smtpr.f1.k8.com.br (Mail Delivery System)

**Data:** 20/05/2024, 08:31

**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Q 6170  
B

This is the mail system at host smtpr.f1.k8.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<maristela@ciamedrs.com.br>: alias expanded

---

Reporting-MTA: dns; smtpr.f1.k8.com.br

Original-Envelope-Id: <efc2633b-7071-4dfa-a403-2823ab114b4d@capanema.pr.gov.br>

X-Postfix-Queue-ID: EAF53401FE

X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Arrival-Date: Mon, 20 May 2024 11:31:52 +0000 (UTC)

Final-Recipient: rfc822; maristela@ciamedrs.com.br

Original-Recipient: rfc822;maristela@ciamedrs.com.br

Action: expanded

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from mailserver2.softsul.net (unknown [177.220.151.229])

(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 (256/256 bits))

(No client certificate requested)

by smtprin2.f1.k8.com.br (Postfix) with ESMTPS id EAF53401FE

for <maristela@ciamedrs.com.br>; Mon, 20 May 2024 11:31:52 +0000 (UTC)

DKIM-Filter: OpenDKIM Filter v2.11.0 smtprin2.f1.k8.com.br EAF53401FE

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]

(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPE id 44KBV1ZT010300

for <maristela@ciamedrs.com.br>; Mon, 20 May 2024 08:31:47 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----ilQMj7TN2NQ5RNk70kiB6yR5"

Message-ID: <efc2633b-7071-4dfa-a403-2823ab114b4d@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 20 May 2024 08:31:47 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: maristela@ciamedrs.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA ASSINADA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, sediado(a) no seguinte endereço: ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA (SP 147, S/N KM 46,2 - CEP: 13974908 - BAIRRO: LOTEAMENTO NACOES UNIDAS, no Município de Itapira/SP, com o seguinte endereço eletrônico: fernando.seixas@crystalia.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (19) 3863-9500, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, CPF Nº 281.036.848-13, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
Secretaria Municipal de Saúde- SAÚDE

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
Não se Aplica

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço               | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 35   | 65301                      | BIPERIDENO 2 MG (BR0270140)                | CRISTALIA        | COMP              | 36.000,00  | 0,24           | 8.640,00    |
| 101  | 68097                      | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (BR0267292) | CRISTALIA        | COMP              | 10.000,00  | 0,40           | 4.000,00    |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



0 6172



## Município de Capanema – PR

|     |       |  |            |      |           |       |           |
|-----|-------|--|------------|------|-----------|-------|-----------|
| 121 | 68106 | CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO (BR0267635)  | CRISTALI A | COMP | 35.000,00 | 0,27  | 9.450,00  |
| 122 | 68107 | CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, FORMA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0340207)                  | CRISTÁLI A | FRAS | 200,00    | 6,99  | 1.398,00  |
| 124 | 54958 | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U+ 0,01 G/G COM 30G (BR0270495)                           | CRISTALI A | TUBO | 700,00    | 11,56 | 8.092,00  |
| 125 | 54959 | COLAGENASE 0,6 U/G COM 30G (BR0268958)   | CRISTALI A | TUBO | 400,00    | 12,27 | 4.908,00  |
| 166 | 68124 | FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (20 ML) (BR0300723)                  | CRISTÁLI A | FRAS | 500,00    | 4,10  | 2.050,00  |
| 175 | 68131 | FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (BR0272782)   | CRISTÁLI A | COMP | 55.000,00 | 0,98  | 53.900,00 |
| 183 | 68136 | HALOPERIDOL 1 MG (BR0267670)   | CRISTÁLI A | COMP | 10.000,00 | 0,15  | 1.500,00  |
| 184 | 65524 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0292195)                                     | CRISTÁLI A | FRAS | 150,00    | 4,00  | 600,00    |
| 185 | 55012 | HALOPERIDOL 5 MG (BR0267669)   | CRISTÁLI A | COMP | 30.000,00 | 0,14  | 4.200,00  |
| 187 | 68138 | HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292194)    | CRISTÁLI A | AMP  | 600,00    | 4,10  | 2.460,00  |
| 192 | 68139 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INJETÁVEL INTRAVENOSA (AMPOLA DE 5 ML) (BR0272796) | CRISTÁLI A | AMP  | 400,00    | 14,12 | 5.648,00  |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:

(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24







6173

## Município de Capanema – PR

|     |       |  |            |      |           |      |          |
|-----|-------|--|------------|------|-----------|------|----------|
| 212 | 65538 | LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG (BR0270130)  | CRISTÁLI A | COMP | 3.000,00  | 0,53 | 1.590,00 |
| 215 | 55039 | LEVOMEPROMAZIN A 25 MG (BR0268128)   | CRISTÁLI A | COMP | 20.000,00 | 0,46 | 9.200,00 |
| 253 | 68161 | NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0272326) | CRISTÁLI A | AMP  | 100,00    | 5,45 | 545,00   |
| 282 | 55119 | PROMETAZINA 25 MG (BR0267768)  | CRISTÁLI A | COMP | 15.000,00 | 0,10 | 1.500,00 |
| 315 | 55854 | SULFATO DE MORFINA 10 MG (BR0271392)   | CRISTÁLI A | COMP | 3.000,00  | 0,49 | 1.470,00 |
| 316 | 57231 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL (BR0304871)  | CRISTÁLI A | AMP  | 200,00    | 1,55 | 310,00   |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:

(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

①



**2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

**2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

**2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

**2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

**2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

**3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor total máximo da contratação é de R\$ **121.461,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais)**.

**4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:

(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

**a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

**1.1. j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





## Município de Capanema – PR

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**w)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**y)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

---

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:  
(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24





0 6177  
B

## Município de Capanema – PR

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

---

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:  
(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

①



1.8.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:  
(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



0 6179  
B**Município de Capanema – PR****8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                        |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 4110             | 09.005.10.301.1001.20  | 3                | 3.3.90.3            | Do             |
|                      |                  | 94                     | 03               | 2.00.00             | Exercício      |

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10.10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.11.10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:  
(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24





**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;





0 6181  
8

## Município de Capanema – PR

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:  
(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:  
(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24





(Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

---

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:

(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

①



a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:  
(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

Ⓟ



19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, representante do Contratado.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:  
(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

0  
B 6187

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

ADRIANO GOMES Assinado de forma digital  
DOS por ADRIANO GOMES  
DOS  
SANTOS:2810368 SANTOS:28103684813  
4813 Dados: 2024.05.17  
08:56:14 -03'00'

**ADRIANO GOMES DOS SANTOS**  
*Representante Legal*  
**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS**  
**FARMACEUTICOS LTDA**  
*Detentora da Ata de Registro de Preços*

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:  
(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

**Assunto:** ATA ASSINADA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 20/05/2024, 09:22

**Para:** fernando.seixas@crystalia.com.br

03 6188

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

---

CCO\_003013.pdf

4,9MB



0 6189  
B

**Assunto:** Return receipt  
**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Data:** 20/05/2024, 09:23  
**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 20 May 2024 09:22:47 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<fernando.seixas@crystalia.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<fernando.seixas@crystalia.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <d83df310-3d38-4b43-aae5-597e6d80b933@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Mon, 20 May 2024 09:22:47 -0300

Final-Recipient: RFC822; fernando.seixas@crystalia.com.br  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; cluster1.us.message-labs.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 OK  
Last-Attempt-Date: Mon, 20 May 2024 09:23:10 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))  
    (authenticated bits=0)  
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44KCM1bw023723  
    for <fernando.seixas@crystalia.com.br>; Mon, 20 May 2024 09:22:47 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----JmM1GN1ieTI6mI3Mu9bRITuJ"  
Message-ID: <d83df310-3d38-4b43-aae5-597e6d80b933@capanema.pr.gov.br>  
Date: Mon, 20 May 2024 09:22:47 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla Thunderbird  
Content-Language: pt-BR  
To: fernando.seixas@crystalia.com.br  
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
    <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Subject: ATA ASSINADA



Município de Capanema - PR

B 6130

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, sediado(a) no seguinte endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CEP: 99740000, no Município de Barão de Cotegipe/RS, com o seguinte endereço eletrônico: goldenplusdistribuidora@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 54991707769, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MARCELO MAROSTICA**, CPF Nº 820.347.290-72, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 Não se aplica.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 31   | 68069                     | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL (BR0270613)              | TEUTO            | FRAS              | 300,00     | 7,05           | 2.115,00    |
| 66   | 68085                     | CEFTRIAXONA SÓDICA, IM 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (BR0450890) | ABL              | AMP               | 7.000,00   | 7,49           | 52.430,00   |



## Município de Capanema - PR

|     |       |   |                      |      |           |      |          |
|-----|-------|---|----------------------|------|-----------|------|----------|
| 120 | 68105 | CLORPROMAZINA 100<br>MG CLORIDRATO<br>(BR0267638) | UNIAO<br>QUIMI<br>CA | COMP | 30.000,00 | 0,30 | 9.000,00 |
|-----|-------|---|----------------------|------|-----------|------|----------|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.



**Município de Capanema - PR**

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **63.545,00 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

4.010  
0 6193  
5**Município de Capanema - PR**

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





03 6194

## Município de Capanema - PR

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

0 6195

B



## Município de Capanema - PR

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





## Município de Capanema - PR

0 6196

B

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 4110             | 09.005.10.301.1001.2094 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



0 6197  
3**Município de Capanema - PR**

1.11. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva



0 6198

## Município de Capanema - PR

ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;



**Município de Capanema - PR**

0 6190  
B

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;  
d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.





## Município de Capanema - PR

0 6200  
B  
0118

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6.** O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

0



## Município de Capanema - PR

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que





08 6202

**Município de Capanema - PR**

atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo



03 6203

**Município de Capanema - PR**

ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MARCELO MAROSTICA**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

MARCELO  
MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
MAROSTICA:82034729072

**MARCELO MAROSTICA**  
Representante Legal  
GOLDENPLUS-COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata de Registro de Preços

03 6204

**Assunto:** ATA ASSINADA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 20/05/2024, 09:15

**Para:** GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

CCO\_003011.pdf

4,1MB



**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 20/05/2024, 09:15

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

03 6205

The original message was received at Mon, 20 May 2024 09:15:01 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications.

---

Original-Envelope-Id: <c167de7e-edb9-4a0d-a68a-3da985249389@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 20 May 2024 09:15:01 -0300

Final-Recipient: RFC822; GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK d2e1a72fccca58-6f66407cbe0si13430757b3a.322 - gsmt

Last-Attempt-Date: Mon, 20 May 2024 09:15:35 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44KCF060021747

for <GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM>; Mon, 20 May 2024 09:15:01 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----fMVcZJpy0Dvi7Yav9C7kvS0A"

Message-ID: <c167de7e-edb9-4a0d-a68a-3da985249389@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 20 May 2024 09:15:01 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA ASSINADA



93 6206

Município de Capanema – PR

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, sediado(a) no seguinte endereço: RUA BAHIA, 69 SALA 05 - CEP: 85605270 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, no Município de Francisco Beltrão/PR, com o seguinte endereço eletrônico: comercial01.jt@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46988278027, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, CPF Nº 054.562.379-03, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Não se Aplica

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                | Marca do produto | Unidad e de medida | Quantidad e | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------|--------------------|-------------|----------------|-------------|
| 32   | 63469                     | BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA (100ML) (BR0308726) | IFAL             | FRAS               | 300,00      | 5,77           | 1.731,00    |
| 46   | 68076                     | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA                     | HIPOL ABOR       | FRAS               | 1.000,00    | 5,59           | 5.590,00    |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



## Município de Capanema – PR

|     |       |   |             |      |            |       |           |
|-----|-------|---|-------------|------|------------|-------|-----------|
|     |       | SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML (20 ML) (BR0270622)   |             |      |            |       |           |
| 68  | 54908 | CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G (TUBO COM 30G) (BR0308736)                        | BELFAR      | TUBO | 800,00     | 2,67  | 2.136,00  |
| 154 | 54982 | ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)   | SANO FI     | COMP | 1.600,00   | 4,40  | 7.040,00  |
| 170 | 54996 | FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)   | BELFAR      | COMP | 4.500,00   | 0,415 | 1.867,50  |
| 198 | 55021 | IBUPROFENO 300 MG (BR0267677)   | VITA MEDIC  | COMP | 18.000,00  | 0,10  | 1.800,00  |
| 199 | 55022 | IBUPROFENO 600 MG (BR0267676)   | VITA MEDIC  | COMP | 100.000,00 | 0,13  | 13.000,00 |
| 204 | 55027 | IVERMECTINA 6 MG (BR0376767)  | VITA MEDIC  | COMP | 4.000,00   | 0,23  | 920,00    |
| 237 | 68155 | MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445)   | COMP RIMIDO | COMP | 1.000,00   | 2,20  | 2.200,00  |
| 243 | 55084 | METOCLOPRAMIDA 10 MG (BR0267312)  | BELFAR      | COMP | 60.000,00  | 0,05  | 3.000,00  |
| 270 | 55108 | PARACETAMOL 500 MG (BR0267778)  | BELFAR      | COMP | 250.000,00 | 0,06  | 15.000,00 |
| 277 | 68169 | PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 M (BR0448595)                                 | VITA MEDIC  | FRAS | 3.000,00   | 3,83  | 11.490,00 |
| 317 | 68177 | SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA (BR0273167) | BELFAR      | TUBO | 3.000,00   | 1,99  | 5.970,00  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**





Município de Capanema – PR

0 6208

B  
7030

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

**2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

**2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

**2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

**2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

**Município de Capanema – PR**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **71.744,50 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

0 6210  
B**Município de Capanema – PR**

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na





## Município de Capanema – PR

contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para *qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica*;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





Município de Capanema – PR

086212

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a





0 6213  
8

## Município de Capanema – PR

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 4110             | 09.005.10.301.1001.2094 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

0120 0 6214  
B**Município de Capanema – PR**

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.10.10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**1.11.10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





## Município de Capanema – PR

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





Município de Capanema – PR

0 6210  
B

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.



Município de Capanema – PR

0 6217

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

0 6218

B

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**Município de Capanema – PR**

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;



Município de Capanema – PR

0,6221)

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.





## Município de Capanema – PR

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.



Município de Capanema – PR

6222

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.



AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

JERUSA APARECIDA PITT  
BASEGGIO:05456237903  
Assinado de forma digital por JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO:05456237903

**JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**  
*Representante Legal*  
JT MEDICAMENTOS LTDA  
*Detentora da Ata de Registro de Preços*

**Assunto:** ATA ASSINADA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 20/05/2024, 08:45

**Para:** comercial01.jt@gmail.com

0 6223  
B

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

● Bárbara Ilkiu

— Anexos:

---

CCO\_003005.pdf

4,1MB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 20/05/2024, 08:45

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

8 6224

The original message was received at Mon, 20 May 2024 08:45:09 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<comercial01.jt@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<comercial01.jt@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <e83fbd65-86e6-494d-839f-4e36d5231f84@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 20 May 2024 08:45:09 -0300

Final-Recipient: RFC822; comercial01.jt@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK d9443c01a7336-1ef0c15359esi24353995ad.459 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Mon, 20 May 2024 08:45:43 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 44KBj9TY013869

for <comercial01.jt@gmail.com>; Mon, 20 May 2024 08:45:09 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----4qugyDZVcSpiqMObzT3AryMO"

Message-ID: <e83fbd65-86e6-494d-839f-4e36d5231f84@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 20 May 2024 08:45:09 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: comercial01.jt@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA ASSINADA



Município de Capanema – PR

03 6225

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, sediado(a) no seguinte endereço: R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 1º ANDAR SALA 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Francisco Beltrão/PR, com o seguinte endereço eletrônico: az.medicamentos@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4635246343, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR, CPF Nº 465.988.800-25, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço               | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 33   | 68070                     | BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG (BR0343573) | EUROFARMA        | COMP              | 3.500,00   | 0,29           | 1.015,00    |
| 255  | 55092                     | NIFEDIPINO 20 MG (BR0267729)               | NEOQUIMICA       | COMP              | 50.000,00  | 0,117          | 5.850,00    |

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) o Termo de Referência;



## Município de Capanema – PR

b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;

e) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

**2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

**2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

**2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

**2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

0 6227  
8**Município de Capanema – PR****3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **6.865,00 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**Município de Capanema – PR**

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;







Município de Capanema – PR

0,6229

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

**5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**Município de Capanema – PR**

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24





Município de Capanema – PR

0 B 6231

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 4110             | 09.005.10.301.1001.2094 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. **Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



## Município de Capanema – PR

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24





## Município de Capanema – PR

0 6233  
B

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.



## Município de Capanema – PR

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24





## Município de Capanema – PR

08 6235

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



## Município de Capanema – PR

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24





Município de Capanema – PR

0 6237  
08/05/2024

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

**Município de Capanema – PR**

Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

SIRLEI FATIMA  
FOLLADOR:465988  
80025  
**SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR**  
Representante Legal  
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA  
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por SIRLEI FATIMA FOLLADOR:465988  
RUI CARLOS DA SILVA JUNIOR, C/O: AD. SOLANGE MULLER S/C. CIV. TRANSFERÊNCIAS, DOCUMENTOS, C&F, CANCELARIA FF. AT. CTR. SIRLEI FATIMA FOLLADOR:465988  
Dados do documento digitalizado  
Assinado em 15/05/2024 às 09:35:28  
Versão LCM 1.24

**Assunto:** ATA ASSINADA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 20/05/2024, 08:55

**Para:** az.medicamentos@gmail.com

0  
B 6231

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

---

CCO\_003007.pdf

4,2MB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 20/05/2024, 08:56

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

036240

The original message was received at Mon, 20 May 2024 08:55:49 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<az.medicamentos@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<az.medicamentos@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <4b515344-70aa-44e2-940c-0882b63fcd58@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 20 May 2024 08:55:49 -0300

Final-Recipient: RFC822; az.medicamentos@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK d2e1a72fcc58-6f4d2b170cdsi145048b3a.245 - gsmt

Last-Attempt-Date: Mon, 20 May 2024 08:56:15 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44KBtnJl016598

for <az.medicamentos@gmail.com>; Mon, 20 May 2024 08:55:49 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----UyMskN9ZgQlffu18tMQrPZ3t"

Message-ID: <4b515344-70aa-44e2-940c-0882b63fcd58@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 20 May 2024 08:55:49 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: az.medicamentos@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA ASSINADA



Município de Capanema - PR

0 6241  
B

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **METTA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70, sediado(a) no seguinte endereço: ROD BR-158, 8423 braço 01 - CEP: 85502510 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, no Município de Pato Branco/PR, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@mettafarma.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4630400576, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LUIS FERNANDO PARISE, CPF Nº 064.803.589-10, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 Não se aplica.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 64   | 68084                     | CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (BR0331555)                   | UQM              | FRAS              | 800,00     | 10,3916        | 8.313,28    |
| 71   | 68087                     | CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA | ARESE            | AMP               | 800,00     | 4,69           | 3.752,00    |



## Município de Capanema - PR

0 6242

|     |       |   |               |     |          |        |          |
|-----|-------|---|---------------|-----|----------|--------|----------|
|     |       | DE 1 ML) (BR0401890)                        |               |     |          |        |          |
| 130 | 54962 | COMPLEXO B<br>INJETÁVEL 2 ML<br>(BR0272091) | HYPOF<br>ARMA | AMP | 5.000,00 | 0,9799 | 4.899,50 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.



**Município de Capanema - PR**

08 6243

**2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

**2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

**2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

**3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor total máximo da contratação é de R\$ **16.964,78 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)**.

**4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

**a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

①

**Município de Capanema - PR**

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou







## Município de Capanema - PR

0 6245  
B

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para *qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica*;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





## Município de Capanema - PR

0-6240

6

**5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





## Município de Capanema - PR

0,6247

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 4110             | 09.005.10.301.1001.2094 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Município de Capanema - PR**

1.11. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva





ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

**Município de Capanema - PR**

- e) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



**Município de Capanema - PR**

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

0 6252



## Município de Capanema - PR

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que







## Município de Capanema - PR

0  
B 6253

atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo

0 6254

B.



## Município de Capanema - PR

ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LUIS FERNANDO PARISE**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
 Prefeito Municipal

**LUIS FERNANDO**  
**PARISE:0648035**  
**8910**

Assinado de forma digital  
 por LUIS FERNANDO  
 PARISE:06480358910  
 Dados: 2024.05.15  
 14:11:43 -03'00'

**LUIS FERNANDO PARISE**  
 Representante Legal  
**METTA FARMACÊUTICA LTDA**  
 Detentora da Ata de Registro de Preços

**Assunto:** ATA ASSINADA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 20/05/2024, 08:34

**Para:** licitacao@mettafarma.com.br

03 6255

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

CCO\_003004.pdf

4,0MB



Município de Capanema – PR

03 6256

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66, sediado(a) no seguinte endereço: RUA BUARQUE DE MACEDO, 442 - CEP: 90230250 - BAIRRO: SAO GERALDO, no Município de Porto Alegre/RS, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@nutriale.co.br, empenhos@nutriale.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 5137373799, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, CPF Nº 480.763.760-68, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Não se Aplica

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                    | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 30   | 65490                     | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL (BR0270612) | EUROFARMA        | FRA S             | 800,00     | 6,67           | 5.336,00    |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24





## Município de Capanema – PR

|     |       |  |             |          |              |        |          |
|-----|-------|--|-------------|----------|--------------|--------|----------|
| 281 | 55849 | PROGESTERONA NATURAL<br>MICRONIZADA 200MG<br>CÁPSULA GELATINOSA<br>(BR0273952) | EXELT<br>IS | CAP<br>S | 3.500,0<br>0 | 2,0877 | 7.306,95 |
|-----|-------|--|-------------|----------|--------------|--------|----------|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.





## Município de Capanema – PR

0 6258

B

7000

7000

- 2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- 3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **12.642,95 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.
- 4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

0 62511

**Município de Capanema – PR**

**b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





## Município de Capanema – PR

1020  
1020  
Q 6260  
B

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para *qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica*;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja





## Município de Capanema – PR

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

**cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

**Município de Capanema – PR**

função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



0 6263

Município de Capanema – PR

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 4110             | 09.005.10.301.1001.2094 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

**a)** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

**b)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

**c)** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPECTUAÇÃO

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.10.10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**1.11.10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.